

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 257

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE NOVEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.129, que concede um anno de licença com ordenado ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Joaquim de Moraes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.637, que modifica a denominação da Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil Estrangeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados em Barcelona, Porto e Bordéus.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente das Rendas Publicas do Thesouro Federal, Conselho de Fazenda e Inspectoria de Seguros—Recobredoria—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha—Portarias, expedientes e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria do Expediente e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação da Soccorros Medicos e Pharmaceuticos do Pessoal da Imprensa Nacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.129 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Joaquim de Moraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 2º escriptuario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Joaquim de Moraes um

anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sd.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.637 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1909

Modifica a denominação da Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro passa a denominar-se Commissão de Expansão Economica do Brazil, ficando nessa parte alterado o decreto n. 6.668, de 7 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Joaquim de Moraes, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 51, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª seção—N. 3—Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de um anno de licença ao 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Joaquim de Moraes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — Francisco Sd.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 29 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 4:653\$000, fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dois Rios, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno;

De 5:252\$752, material adquirido, nos mezes de julho e agosto ultimo, pela Repartição de Policia e Serviço Medico-Legal;

De 51:111\$951, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em setembro ultimo;

De 387\$000, gratificação vencida, no periodo de 13 de julho a 11 de agosto ultimos, pelo lente da Faculdade de Medicina desta Capital, Dr. Raul Leitão da Cunha;

De 118\$200, publicações feitas, em julho findo, pela Imprensa Nacional, para este ministerio;

De 7:18\$520, material adquirido pelo Serviço Medico-Legal, nos mezes de junho e julho deste anno.

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento do subsidio que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber, Alexandre José Barboza Lima, Francisco de Assis Rosa e Silva, Lauro Severiano Muller, João Baptista da Motta, Sebastião Landolpho da Rocha Madrado, Francisco Corrêa Ferreira Rabello, Joaquim Pontes de Miranda e Virgílio Climaco Dimazio.

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:\$000, ajuda do custo, relativa á 1ª sessão da 7ª legislatura, a que tem direito o desembargador Guilherme de Souza Campos, na qualidade de senador pelo Estado de Sergipe;

De 6:048\$975, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago a folha dos operarios civis que trabalharam durante o mez de setembro findo na construção de casas para estações e moradia do officios daquelle corpo;

De 19:555\$395, fornecimentos feitos em setembro findo ao Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 200\$, diferença de vencimentos a que tem direito o ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Casio Barbosa de Rezende, relativa a setembro findo;

De 1:781\$125, material adquirido pela Repartição de Policia nos mezes de junho a setembro do corrente anno;

De 200\$, gratificação vencida em agosto findo pelo Dr. Cassio Barbosa de Rezende, ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica, por estar substituindo o effectivo;

De 300\$ mensaes, soldo e quotas a quem tem direito o capitão da Força Policial deste Districto José Cicero Bianchi, reformado por decreto de 21 de outubro ultimo;

De 30\$200, indemnização ao porteiro do Archivo Publico Nacional, por despesas do prompto pagamento por elle effectuadas em setembro findo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre a este ministerio o credito supplementar de 641:269\$120, para terminação das obras da Faculdade de Direito do Recife.

Expediente de 1 de novembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements no sentido de não continuarem as carroças da mesma companhia a exgotar atterro improprio, como actualmente acontece, em terrenos da rua Honorio de Barros;

Ao superintendente da Limpeza Publica o Particular, afim de que seja obviado o inconveniente actualmente posto em pratica, por alguns empregados daquella superintendencia, de varem as carroças que conduzem, em terrenos da rua Honorio de Barros.

— Comunicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do aparelho Clayton, de 1 a 6 do correate.

— Remetteu-se:

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de outubro findo;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, identico attestado.

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1909

Nicacio Rodrigues (1º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio da Silva Duarte (1º districto).— E' relevada a multa.

Alvaro Espinola (1º districto).— Deferido.

Teixeira, Irmão & Vieira (1º districto).— Provem o que allegam.

Antonio Guardano da Silva (1º districto).— Não pôde ser attendido.

Luiz Ferreira de Almeida (1º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (3º districto).— Sciende.

Companhia dos Seguros Terrestres União dos Proprietarios (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Augusto Costa (4º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Luiza Machado da Silva (4º districto).— A multa é reduzida ao minimo.

Camillo Fernandes Garrido (5º districto).— São concedidos 30 dias.

José de Oliveira Mesquita (5º districto).— São concedidos 30 dias.

Seraphim de Souza Lima (5º districto).— São concedidos 60 dias.

Eliza Madeira Godinho (5º districto).— São concedidos 60 dias.

Manoel Alves de Amorim (5º districto).— São concedidos 60 dias.

Julio Klier de Mendonça (5º districto).— O interdicto já foi levantado.

Braz Eudorico da Cunha (5º districto).— Não pôde ser attendido.

Angelica Rodrigues do Amaral (5º districto).— São concedidos 60 dias.

Joaquim Borges Valladão (5º districto).— São concedidos 60 dias.

Antonio Bastos Ribeiro (5º districto).— São concedidos 60 dias.

J. F. da Gusmão Lima (5º districto).— Certifique-se.

Ladislau Dias da Cunha (6º districto).— Approvada nos termos da informação.

Joaquim Maria Teixeira da Silva (6º districto).— Approvada aos termos da informação.

Antonio Ferreira do Moura (6º districto).— Deferido nos termos da informação.

João Lourenço da Costa (6º districto).— São concedidos 60 dias.

Leonardo Pereira Bastos (6º districto).— E' relevada a multa.

Ila Peixoto da Silva (6º districto).— Fica adiada a impermeabilização para quando esta director a julgar opportuna.

Monteiro do Barros Roxo & Comp. (6º districto).— São concedidos 45 dias.

José Campello de Oliveira (6º districto).— São concedidos 30 dias.

Aristides Peixoto de Abreu Lima (8º districto).— Assigne a intimação na delegacia.

A impermeabilização será adiada para quando essa directoria julgar opportuna.

Oscar Freire de Sampaio (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Bellarmino Alvim da Gama e Souza (9º districto).— São concedidos 90 dias.

Daniel Fernandes de Almeida (9º districto).— E' relevada a multa.

José da Costa Barros de Bulhões Carvalho (9º districto).— São concedidos 90 dias.

Antonio Adolpho Pereira (9º districto).— São concedidos 45 dias.

Maria Carolina Parreira (9º districto).— São concedidos 45 dias.

Cecilia Pagés (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Maria Adelaide de Araujo Barros (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Cacilda Mattos de Sá (9º districto).— São concedidos 60 dias.

José da Costa Pereira Villas Boas (9º districto).— São concedidos 50 dias.

Adelia Theiler e outra (9º districto).— São concedidos 60 dias.

José Moreira Baptista (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Chargeurs Réunis.— Não ha que deferir, á vista do disposto no art. 301 do Regulamento Sanitario vigente.

Augusto Duarte de Moraes.— Queira se submeter á inspecção de saude.

Dia 1 de novembro de 1909

Costa Braga & Comp. (2º districto).— São concedidos 30 dias.

Francisco Vieira de Souza (2º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio Moreira Fontes (6º districto).— Compareça á Delegacia de Saude.

Maria Luiza Vieira Leite da Silva (6º districto).— São concedidos 60 dias.

Antonio José da Costa (8º districto).— São concedidos 90 dias.

Francisco José Thomaz (8º districto).— Deferido.

José Joaquim Gonçalves (8º districto).— A medida fica adiada até a primeira vacancia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 3 do corrente, foi nomeado fiscal de vehiculos, o cidadão Joaquim José Rodrigues, na vaga aberta com a exoneração do fiscal Octavio Scott de Lima Raangel.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de outubro findo:

Foi exonerado o 2º tenente Annibal Cortinho Marques, do logar de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foi nomeado o 2º tenente Mario de Queiroz Murias para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.621—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja restituído a este ministerio, o *bordereau* referente á reclamação de Frederico Carlos Pisanelli e bem assim os demais documentos que deixaram de acompanhar vosso aviso n. 89, de 16 do corrente mez.

Dia 1 de novembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.632—Estando corrigidas as facturas de A. A. Carregan e do Instituto Nacional de Surdos Mudos, na importancia de 639\$400 que acompanharam o officio n. 71, de 15 de setembro ultimo, do Tribunal de Contas, rogo vos dignéis de providenciar para que seja effectuado o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, o qual correrá á conta das verbas—Directoria da Bibliotheca, etc.—o Superintendencia de Navegação—do orçamento em vigor.

N. 4.633—Em resposta ao vosso aviso n. 70, de 20 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, relativamente a importancia paga, a titulo de sello pelo inactivo Justino Ovidio Leonardo, quando contra-mestre do Arsenal de Marinha desta Capital.

N. 4.634—Rogo vos dignéis de providenciar para que seja paga no Thesouro Federal, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, a quantia de 5:540\$793, proveniente de despesas com publicações, lavagem de roupa, gaz, objectos de expediente e outros artigos fornecidos a este ministerio e constantes das facturas annexas á inclusa nota n. 31.

—Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval José da Cunha Ribeiro Espindola:

N. 4.639—Tendo resolvido nomear-vos para, juntamente com o capitão de corveta, lente cithedratico da Escola Naval, Narciso Prado de Carvalho e capitão-tenente Othon de Noronha Torreão, emittirdes parecer sobre a modificação dos percutores dos canhões Hoetkiss, ideada pelo mestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Feliciano Antonio Teixeira, assim vos declaro, para os devidos effectos, cumprindo-vos dar conhecimento do presente aviso aos officiaes acima alludidos.

Requerimentos despachados

Sylvio Simplicio dos Passos.—Indeferido.

Antonio Anastacio da Costa.—Não pôde ser attendido; requiera a entrega dos documentos, querendo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 3º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

No 2º trimestre do corrente anno entraram neste porto, procedentes do Brazil, 46 embarcações, com 153.743 toneladas e 5.232 tripulantes, e sahiram 76, com 231,611 toneladas e 5.631 homens de equipagem.

Comparando com o trimestre anterior, que constou de 31 navios, 118.810 toneladas e 3.831 tripulantes para as entradas e de 70 navios, 217.191 toneladas e 5.633 homens de tripulação, para as sahiras, nota-se uma differença para mais de 13 navios, 36.933 toneladas e 1.381 tripulantes, nas entradas, e nas sahiras de 6 navios e 14.125 toneladas, sendo menos 32 tripulantes.

Confrontando com o 2º trimestre do anno passado, que teve nas entradas 45 embarcações, 133.714 toneladas e 4.306 tripulantes e nas sahiras 77 navios, 215.644 toneladas e 5.716 tripulantes, verifica-se as seguintes differenças: para as entradas, mais um navio, 17.999 toneladas e 933 homens de equipagem; para as sahiras, menos uma embarcação, mais 13.972 toneladas e menos 115 tripulantes.

Devi lo aos temporales do inverno, o porto de Leixões, que foi construido como de abrigo, soffreu bastante, tendo o mar derrocado quasi pela base, uma parte do molhe norte, na extensão de alguns metros, o que não só occasiona levantamentos de vagas alterosas quando sopra mais violento o vento norte, como arrasta para dentro do porto grandes quantidades de areia, que, mesmo sem isso, já se achava bastante assorido.

Cremos que por essas razões, que acirretam a falta de segurança na estadia e difficultam as manobras de entradas e sahiras das embarcações, as companhias de navegação, Messageries Maritimes e Mail Real Ingleza, deixaram de aqui enviar os seus vapores, o que occasionou natural alarme no commercio portuense, que já reclamou do Governo as necessarias reparações nos molhes e bacia, pedindo tambem ás mencionadas companhias que não deixassem de mandar, como costumavam, os seus vapores.

A esse pedido foi respondido pela Mala Real que brevemente restabeleceria as suas carreiras usuas.

— E' sabido que a maior corrente de emigrantes portuguezes para o Brazil, provém do norte do paiz, bem como o commercio exportador é incontestavelmente o desta praça, onde existem os grandes depositos de vinhos, liciores e de consumo das regiões durienso e mínhota. Consequentemente natural o justo e o receio que inspira o mau estado do porto de Leixões, tornando-se urgentes os reparos e ampliações da bacia, á qual faltam meios de reparações e, como se acha, não dá as garantias de abrigo em caso de temporal.

Quanto á barra do Douro, está por tal forma assorida que mesmo as embarcações que não dispunham de extraordinario calado é difficultosa a passagem. Demais, para a desobstruir completamente, só as grandes cheias do inverno o conseguem, apesar do algumas dragagens a que se procede de longe a longe durante o anno.

Ultimamente diversos alvitres tem sido apresentados por technicos e pessoas interessadas, como sejam a ampliação do porto no areal que existe entre as povoações da Leça da Palmeira e Matosinhos, onde sorpeia o pequeno rio Leça, o que de facto, tornaria o porto não só muito maior, mas ainda razoavelmente abrigado, ou o alargamento da barra do Douro e construção de caes acostavol na margem direita.

Nada, porém, se acha ainda resolvido, parecendo-nos, contudo, que existe da parte do Governo a melhor boa vontade em attender ás reclamações e conciliar interesses.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

A importação de nossos productos foi de 233.014\$, moeda brasileira, ou sejam £ 26.214-1-6; havendo, portanto, um razoavel augmento sobre os trimestres com que vimos fazendo os confrontos, como o seguinte quadro vai demonstrar:

2º trimestre de 1909.....	233.014\$000	26.214-1-6
1º trimestre de 1909.....	141.502\$000	16.816-17-5 1/2
2º trimestre de 1908.....	41.951\$9.0	5.053-16-1 1/4

As desigualdades dessa importação tambem facil é de verificar analysando o quadro a seguir, dos principaes productos brasileiros ao maior consumo neste mercado:

Algodão

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	101.542
1º » » 1909.....	71.142
2º » » 1908.....	

Assucar

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	24.532
1º » » 1909.....	430
2º » » 1908.....	2.082

Café

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	58.493
1º » » 1909.....	3.862
2º » » 1908.....	24.178

Couro

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	16.62
1º » » 1909.....	54.161
2º » » 1908.....	617

Farinha de mandioca

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	348.316
1º » » 1909.....	90
2º » » 1908.....	1.339

Piassava

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	28.160
1º » » 1909.....	18.410
2º » » 1908.....	19.800

Tabaco

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	14.489
1º » » 1909.....	221
2º » » 1908.....	69

Ticum

	Kilos
2º trimestre de 1909.....	2.031
1º » » 1909.....	1.109
2º » » 1908.....	2.112

Assim, temos augmento em quasi todos os generos importados, salientando-se, sobretudo, no algodão, assucar, café, farinha de mandioca e tabaco.

EXPORTAÇÃO

A exportação de productos portuguezes para os nossos portos, foi de 1.653.700\$, moeda portugueza, que ao cambio do 27 corresponde a £ 372.757-10-10 3/4 ou 3.313.400\$, da nossa moeda, calculo feito pelos preços do mercado. Quanto ao valor accusado nas facturas consulares, foi de 1.539.071\$, portuguezes, ou seja £ 346.290-18-1 3/4 e 3.078.141\$, brasileiros.

Temos, pois, nos tres trimestres referidos a seguinte exportação calculada pelos preços do mercado:

	Moeda portugueza	Moeda ingleza
2º trimestre de 1909....	1.653.700\$000	£ 372.757-10-10 3/4
1º » » 1909....	1.731.139\$000	£ 389.457-11-10 1/2
2º » » 1908....	1.433.111\$000	£ 322.409-13-5 3/4

Não houve decrescimento, pois que se attendermos a que o presente trimestre é sempre o de menor exportação, vemos que a differença para menos que se nota no confronto com o trimestre transacto é pequena, enquanto que houve um augmento razoavel sobre o correspondente de 1908.

Mappa comparativo dos principaes productos portuguezes exportados para o Brasil:

	2º trimestre de 1909	1º trimestre de 1909	2º trimestre de 1908
	Kilos	Kilos	Kilos
Alhos.....	53.355	86.891	53.352
Azeite.....	178.048	201.436	115.919
Azeitonas.....	207.932	281.758	188.058
Conservas.....	193.358	238.206	226.210
Farinaceas.....	770.613	981.547	800.731
Peixe salgado...	155.036	283.711	73.779
Vinho commum..	7.507.618	7.603.552	7.063.759
Vinho licoroso..	1.114.003	903.992	649.434

O principal producto agricola, o vinho, teve a seguinte exportação neste trimestre, para os differentes paizes:

	Litres
Allemanha.....	301.139,24
Austria.....	66,00
Belgica.....	125.106,18
Bolivia.....	1.302,24
Chili.....	11.271,20
China.....	1.577,05
Confederação Argentina.....	67.559,64
Cuba.....	944,00
Dinamarca.....	173.065,25
Egypto.....	235,56
Equador.....	382,05
Estados Unidos da America do Norte...	37.840,27
Estados Unidos do Brazil.....	7.454.629,54
França.....	123.695,13
Hespanha.....	273,00
Hollanda.....	264.458,85
Inglaterra.....	3.267.587,45
Italia.....	1.198,52
Hawaii.....	425,00
Japão.....	619,29
Mexico.....	5.423,27
Noruega.....	205.903,93
Peru.....	19.554,00
Possessões portuguezas da Africa.....	482.875,42
» » Asia.....	14.718,00
Russia.....	87.839,68
Suecia.....	114.958,51
Suissa.....	1.131,50
Uruguay.....	27.921,01

Apesar das irregularidades atmosfericas, com frios, nevociros e trovoadas, affirmam os entendidos que as colheitas este anno serão fartas.

Nos vinhos, se em uma pequena corda do Minho as trovoadas causaram sérios damnos, não aconteceu o mesmo com as outras regiões vinhateiras onde se conta que a colheita seja abundante.

Quanto aos cereaes, como o milho e o trigo, a expectativa é tula que ha de mais esperancosa, pois que os campos se apresentam com riquissimo aspecto, parecendo que a colheita ultrapassará a de muitos annos anteriores.

A proposito, faz uma revista financeira e commercial, as seguintes considerações:

«Com a probabilidade eminente de abundantes colheitas, o movimento dos negocios nos grandes centros agricolas tem augmentado consideravelmente e os seus effeitos aqui estão sendo reflectidos com os pedidos das provincias, para novos fornecimentos.

As cobranças ainda estão difficis; mas, como tudo designa que os colleiros ficarão repletos, augmentam as concessões de credito, de parte a parte, pela simples razão de se ver onde fazer dinheiro, para pagamento das antigas dividas e para occorrer aos encargos das vendas».

«Em presença desta esperança fundamentada, as transacções avultam de dia para dia, e repercutem os seus salutaes effeitos nos indicadores da melhoria economica».

CAMBIO

Cremos ser esse motivo o que mais actuou na baixa do premio do ouro, pois que o cambio que no trimestre anterior oscillou entre as taxas minima de 43 e maxima de 45, elevou-se rapidamente acima de 48, na qual se tem mantido, parecendo até conservar as tendencias de alta.

QUADRO DAS MÉDIAS CANBIAES NOS MEZES DE ABRIL, MAIO E JUNHO

Londres — 45 7/16 — 45 5/16 — 45 5/8 — 46 1/4 — 48.

Paris — 630 — 634 — 627 — 619 — 594.

Hamburgo — 258 — 260 — 257 — 253 1/2 — 244.

Madrid — 940 — 945 — 933 — 920 — 900.

Italia — 630 — 634 — 627 — 616 — 594.

Hollanda — 440 — 439 1/2 — 436 — 430 — 413.

O premio do ouro regulou de \$780 a \$400 a £., e a prata fina de 19\$200 a 18\$400 o kilo.

Os fretes conservaram os preços estabelecidos ha bastante tempo.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no Porto, 31 de agosto de 1909.

N. P. DA SILVA VALLE.

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e este porto durante o 2º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	45	156.743	5.242	£23.214-1-6
Somma.....	46	156.743	5.242	£26.214-1-6

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO
Brazileiros.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	76	231.616	5.631	£372.757-10-10 1/4
Somma.....	76	231.616	5.631	£372.757-10-10 1/4

N. 2 — Preço corrente e quantidade de generos importados do Brazil por este porto durante o 2º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Aguardente.....	Litro	\$500	4.833 ks.	1500	O mesmo	O mesmo
Algodão.....	Kilo	\$014	103.512 »	\$250	»	»
Arroz.....	»	\$039	—	—	»	»
Açúcar.....	»	\$130	25.532 ks.	\$210	O mesmo	O mesmo
Cacau.....	»	—	—	—	—	—
Café.....	Kilo	\$180	58.493 ks.	\$500	O mesmo	O mesmo
Corros.....	«	\$024	16.602 »	\$560	»	»
Doce.....	«	Diversos	546 »	Diversos	Diversos	Diversos
Farinha de mandioca.....	«	\$010	348.316 »	\$200	O mesmo	O mesmo
Generos diversos.....	«	Diversos	8.060 »	Diversos	Diversos	Diversos
Gomma.....	«	\$080	—	—	—	—
Madeiras diversas.....	Met. cubico	\$035	—	—	—	—
Melaço.....	Kilo	\$060	—	—	—	—
Plastina.....	»	1 real	28.160 ks.	\$150	O mesmo	O mesmo
Tabaco.....	»	\$500	14.480 »	\$300	»	»
Tapioca.....	»	\$055	—	—	—	—
Ticum.....	»	\$002	20.81 ks.	1\$100	O mesmo	O mesmo

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brazil durante o 2º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EX- PORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Alhos.....	Kilo	\$060	56.355	\$140	O mesmo	O mesmo
Azeite.....	»	Livre	178.018	\$ 00	»	»
Azeitonas.....	»	\$030	207.962	\$160	»	»
Carne suina.....	»	\$300	15.999	\$880	»	»
Cebolas.....	»	\$010	3.830	\$070	»	»
Conservas diversas.....	»	\$180	193.388	Diversos	Diversos	Diversos
Farinacos.....	»	\$020	770.613	\$080	O mesmo	O mesmo
Ferro em obra.....	»	\$120	143.075	\$180	»	»
Generos diversos.....	»	Diversos	1.982.285	Diversos	Diversos	Diversos
Ouro em obra.....	Gramma	ad valorcm	3.603	\$500	O mesmo	O mesmo
Peixe salgado.....	Kilo	\$080	155.036	\$200	»	»
Prata em obra.....	Gramma	ad valorcm	16.976	\$020	»	»
Rolhas de cortiça.....	Kilo	Livre	15.448	1.000	»	»
Roupa feita.....	»	Diversos	3.854	Diversos	Diversos	Diversos
Vinagre.....	»	\$001	20.518	\$140	O mesmo	O mesmo
Vinho commum.....	»	\$001	7.507.698	\$110	»	»
Vinho licoroso.....	»	\$001	1.114.003	\$320	»	»

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e frastamento das embarcações na praça do Porto, correspondente ao 2º trimestre de 1900

CAMBIO

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Rio de Janeiro.....	Não ha directo	Não ha directo	Não ha directo
» Londres.....	457/16	46 1/4	48
» Paris.....	630	619	594

TAXA DE DESCONTO

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancario.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7

PREÇO DO FRETE

	ABRIL	MAIO	JUNHO
Portos do norte do Brasil.....	15\$ fortes por tonelada	O mesmo	O mesmo
» » centro do Brasil.....	12\$ » » »	»	»
» » sul do Brasil.....	14\$ » » »	»	»

Consulado em Bordéus

Relatorio do 2º trimestre de 1909

IMPORTAÇÃO

O valor total da importação de productos do Brasil, no 2º trimestre de 1909 foi de:

Francos Réis
1.757.254 = 616:580\$351

em augmento, relativamente ao trimestre precedente e ao mesmo periodo de 1908, como se vê da seguinte demonstração:

	Francos	Réis
2º trimestre de 1909.....	1.757.254	= 616:580\$351
1º » » 1909.....	1.031.884	= 362:064\$562
a mais no 2º trimestre.....	725.370	= 254:515\$789

	Francos	Réis
2º trimestre de 1909.....	1.757.254	= 616:580\$351
2º » » 1908.....	907.337	= 318:363\$860
a mais em 1909.....	849.917	= 293:216\$491

BORRACHA EM BRUTO

Este producto, cuja importação no trimestre anterior tinha sido nulla, attingiu no presente o importante valor de:

Francos Réis
1.231.252 = 432:018\$246

mais do dois terços da importação total, por este porto, de productos brasileiros, no decurso de um trimestre.

Em igual periodo de 1908 a importação tinha sido de

Francos Réis
53.440 = 19:803\$509

donde a enorme differença de

Francos Réis
1.174.812 = 412:214\$737

a favor de igual periodo de 1909.

CACAO

O valor da importação de cacão foi de:

Francos Réis
107.133 = 37:590\$526

em diminuição, relativamente ao precedente trimestre, mas, em augmento, comparativamente com igual periodo de 1908, como se vê:

	Francos	Réis
1º trimestre de 1909.....	185.850	= 65:216\$526
2º » » 1909.....	107.133	= 37:590\$526
a menos no 2º trimestre.....	78.717	= 27:626\$000
2º trimestre de 1909.....	107.133	= 37:590\$526
» » » 1908.....	52.740	= 18:505\$265
a menos em 1908.....	54.393	= 19:085\$261

CAFÉ

A importação de café foi no valor de:

Francos Réis
134.811 = 47:302\$106

em diminuição, relativamente ao trimestre anterior e ao mesmo periodo de 1908, como se vê:

	Francos	Réis
1º trimestre de 1909.....	682.245	= 239:384\$216
2º » » 1909.....	134.811	= 47:302\$106
a menos no 2º trimestre.....	547.434	= 192:082\$110

	Francos	Réis
2º trimestre de 1908.....	451.016	= 158:251\$930
» » » 1909.....	134.811	= 47:302\$106
a menos em 1909.....	316.207	= 110:949\$824

EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação, extrahido dos manifestos das Companhias *Messageries Maritimes* e *Chargeurs Réunis*, e que está descripto no mappa n. 1, foi de:

Francos Réis
3.600.003 = 1.263:158\$948

em sensível diminuição, relativamente ao trimestre precedente, como se nota nos seguintes valores:

	Francos	Réis
1º trimestre de 1909.....	4.315.129	= 1.514:080\$351
2º » » 1909.....	3.600.003	= 1.263:158\$948
a menos no 2º trimestre.....	715.126	= 250:921\$403

e ainda em diminuição, comparativamente com igual periodo de 1908:

	Francos	Réis
2º trimestre de 1908.....	3.978.687	= 1.381:995\$139
» » » 1909.....	3.600.003	= 1.263:158\$948
a menos em 1909.....	378.684	= 118:836\$491

Observamos que, no decorrer dos ultimos annos, comparando os varios periodos trimensaes, é muito sensível a diminuição no trafico da companhia *Messageries Maritimes*, para os portos do Brasil, onde os seus vapores fazem escala.

E' em parte resultado da concorrência de outras companhias estrangeiras.

Analysando os mappas A. B. C. e D. sob o n. 4, que nos mostram o resultado da exportação, tomado nas facturas visadas neste consulado, tambem se nota diminuição sensível, como se observa dos numeros seguintes, em comparação com o trimestre anterior e com igual periodo de 1908:

	Francos	Réis
1º trimestre de 1909.....	1.405.588	= 493:188\$772
2º » » 1909.....	1.075.640	= 377:417\$544
a menos no 2º trimestre.....	329.948	= 115:771\$228
2º trimestre de 1908.....	1.191.256	= 417:98\$502
» » » 1909.....	1.075.640	= 377:417\$544
a menos em 1909.....	115.616	= 40:567\$018

Ha a notar que o valor da exportação diminuiu, mas o numero das facturas consulares visadas neste consulado é sensivelmente igual nos mesmos periodos trimensaes.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Bordéus, 30 de julho de 1909.

M. D. DE SOUZA PANTAS,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Bordéus no 2º trimestre de 1909

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A' vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza	—	—	9	27.050	9	27.050	1.333	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Pernambuco	2.122 82.615 291.270 2.225	11 513 176.097 1.546.246 23.398	4.030.850 61.78.8421 542 502.455 8.200.824
Total.....	—	—	9	27.050	9	27.050	1.363	Total.....	370.232	1.757.254	516.530.351

SAÍDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A' vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Francia.....	1	1	12	40.475	12	40.475	1.563	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	57.006 115.776 738.808 313.438	173.652 117.053 2.784.548 521.750	60.030.523 41.971.823 9.770.386 184.122.803
Total.....	1	1	12	40.475	12	40.475	1.563	Total.....	1.254.818	3.609.000	1.263.158.198

N. 2 — Quadro de câmbio de ouro, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéus, no 2º trimestre de 1909

CAMBIO

DESTINOS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
Sobre a Inglaterra.....	25.17	a 25.20	25.13	a 25.16 1/2	25.15 1/2	a 25.18 1/2
» » Alemanha.....	123. 1/32	» 123. 9/32	122 7/8	» 123 1/8	123 13/16	» 124 5/16
» » Hollanda.....	208 —	» 208 1/2	103 1/4	» 203 3/4	207 7/8	» 208 7/8
» » Russia.....	264 1/4	» 236 1/4	264 —	» 266 —	265 —	» 267 —
» » Austria.....	105 —	» 105 1/4	104 13/16	» 105 1/16	104 3/16	» 105 1/16
» » Portugal.....	465 —	» 475 —	470 —	» 480 —	485 —	» 495 —
» » Hespanha.....	445 1/2	» 450 1/2	444 1/2	» 449 1/2	448 —	» 453 —

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	3 %	2 1/2 %	2 1/2 %
» » Alemanha.....	3 %	3 %	3 %
» » Hollanda.....	5 1/2 %	5 %	5 %
» » Russia.....	4 %	4 %	4 %
» » Austria.....	6 %	6 %	6 %
» » Portugal.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» » Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	35 a 90	O mesmo	O mesmo
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....	30 a 80	O mesmo	O mesmo
Santos.....			

N. 3 — Mappa dos generos brasileiros importados no porto do Bordeaux, durante o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DIREITOS DA ALFANDEGA	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTI-DADE	VALOR (CAMBIO DE 2.85 FRS. POR 1\$000)	
		Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos		Em kilogs.	Em francos
Animacs vivos.....	p. 100 k.	300	2.850	—	—	—	—	—	—	300	2.850	1:000\$000
Aves vivas.....	50 »	430	5.500	—	—	—	—	—	—	430	5.500	1:923\$824
Borracha em bruto.....	Livro	—	—	111.931	1.231.252	—	—	—	—	111.931	1.231.252	432:018\$246
Cacão.....	104 frs.	—	—	36.316	107.133	—	—	—	—	36.316	107.133	37:590\$526
Café.....	126 »	—	—	87.000	73.440	67.403	59.317	60	51	154.465	134.811	47:302\$106
Carbone.....	Livre	—	—	2	37.500	—	—	—	—	2	37.500	13:157\$895
Chapellaria.....	5 frs.	—	—	—	—	226	2.000	—	—	226	2.000	701\$755
Cinza de ouro.....	Livre	—	—	—	—	697	1.384	—	—	697	1.384	48\$944
Côcos.....	3 frs.	—	—	4.325	3.893	—	—	—	—	4.325	3.893	1:363\$965
Conchas de tartaruga.....	Livre	145	2.900	7.747	23.231	—	—	—	—	7.892	26.131	9:118\$771
Confeitos.....	8 frs.	550	1.650	—	—	—	—	—	—	550	1.650	578\$948
Conservas alimenticias.....	15 »	—	—	—	—	327	1.235	—	—	327	1.235	433\$333
Farinha de mandioca.....	3 »	—	—	120	95	300	240	—	—	420	335	117\$544
Feijões.....	3 »	—	—	—	—	360	108	—	—	360	108	37\$895
Fumo (importado pela Regie franceza).	Livres	—	—	119	238	—	—	—	—	119	238	83\$509
Herba mate.....	»	—	—	—	—	1.950	1.950	500	500	2.450	2.450	859\$519
Instrumentos cirurgicos.....	»	—	—	—	—	135	2.500	—	—	135	2.500	877\$193
Livros de leitura.....	»	—	—	—	—	1.147	10.270	922	9.820	2.069	20.090	7:019\$122
Machinas.....	20 frs.	—	—	—	—	220	3.500	—	—	220	3.500	1:228\$070
Madeira.....	Livres	—	—	16.662	33.324	150	8.000	—	—	16.812	41.324	14:493\$49
Moeda papel.....	1 fr.	—	—	—	—	1	40.030	—	—	1	40.000	14:033\$888
Movels.....	Livres	—	—	—	—	177	2.000	—	—	177	2.000	701\$755
Ouro em barra.....	10 frs.	—	—	—	—	7	10.000	—	—	7	10.000	3:508\$771
Pedras preciosas.....	150 »	—	—	—	—	1	5.000	—	—	1	5.000	1:754\$386
Peltes em bruto.....	Livres	—	—	27.048	34.140	—	—	—	—	27.048	34.140	11:978\$918
Plantas e sementes.....	3 frs.	1.800	10.498	—	—	9.440	28.320	—	—	11.240	33.818	13:620\$350
Rapaduras.....	10 »	—	—	—	—	50	200	—	—	50	200	70\$176
Terra refractaria.....	Livres	—	—	—	—	—	—	83	25	83	25	8\$712
Utensilios e ferramentas.....	»	—	—	—	—	22	73	557	1.114	579	1.187	416\$191
Total.....		3.225	23.398	291.270	1.546.246	82.615	176.097	2.422	11.543	319.232	1.757.254	616:580\$551

A — Mappa n. 4 — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS										TOTAL		
	PARÁ		MANAOS		MARANHÃO		PARANAYBA		CEARA'		QUAN- TIDADE	VALOR (CAMBIO DE FRS. 2,85 POR 1\$000)	
	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Em kilogs.	Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	80	50	—	—	—	—	—	—	—	—	80	50	17\$544
Azeite doce.....	200	600	—	—	—	—	—	—	200	600	400	1.234	454\$036
Bebidas alcoolicas.....	331	501	1.435	4.593	332	1.000	—	—	573	1.162	2.391	7.236	2:54\$865
Conservas.....	90	50	537	728	391	713	—	—	110	260	1.128	1.751	614\$386
Doces.....	—	—	—	—	50	270	—	—	—	—	59	270	94\$740
Feijões.....	—	—	8.959	3.555	—	—	—	—	—	—	8.959	3.575	1:254\$385
Fructas seccas.....	3.419	6.517	2.575	5.858	269	590	—	—	—	—	6.254	12.975	4:549\$033
Manteiga.....	1.230	4.001	—	—	—	—	—	—	—	—	1.230	4.001	1:403\$360
Queijo.....	—	—	—	—	59	131	—	—	—	—	59	131	47\$008
Rolhas.....	12	110	—	—	5	48	—	—	3	22	2	190	67\$368
Vinagre.....	—	—	—	—	260	110	—	—	—	—	230	110	38\$600
Vinho espumante.....	19	194	189	925	53	200	—	—	94	1.061	357	2.383	836\$041
Vinho não especificado.....	9.038	9.406	15.279	20.715	2.075	3.226	884	469	9.193	7.936	37.372	41.742	14:646\$106
Total.....	14.449	21.420	28.685	36.394	4.399	6.291	884	469	10.473	11.133	58.599	75.721	26:56\$772

B — Mappa n. 4 — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado, durante o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS								TOTAL		
	NATAL		CABEDELLLO		PERNAMBUCO		MACEIO		QUANTI- DADH	VALOR (CAMBIO DE FR. 2 85 POR 1\$100)	
	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Em kilogrs.	Em Francos	Em moeda nacional
Animacs vivos	—	—	—	—	35	150	—	—	35	150	52\$330
Artigos para fumantes.....	—	—	—	—	1.245	7.950	—	—	1.245	7.950	2.789\$490
Azeite doce.....	—	—	—	—	63	148	—	—	63	148	51\$930
Bebidas al'coolica.....	—	—	—	—	6.508	13.406	—	—	6.508	13.406	4.703\$360
Conservas.....	—	—	—	—	196	475	—	—	196	475	163\$567
Fructas seccas.....	—	—	—	—	2.199	5.519	63	149	2.367	5.668	1.983\$770
Louça e vidros.....	—	—	—	—	20	885	—	—	20	885	310\$524
Perfumaria.....	—	—	—	—	30	1.012	—	—	30	1.012	355\$086
Productos chimicos.....	—	—	—	—	572	118	—	—	572	118	41\$101
Vinho espumante.....	—	—	—	—	50	480	30	186	80	665	23\$785
» não especificado.....	1.801	1.915	370	1.593	11.393	12.461	9.945	5.059	23.449	21.033	7.380\$000
Total.....	1.801	1.915	370	1.593	22.321	42.604	10.013	5.394	34.535	51.511	18.074\$036

B — Mappa n. 4 — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas neste Consulado durante o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS								TOTAES		
	MACEIO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FR. 2.85 POR 1\$000)	
	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.	Francos	Kilogrs.		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	—	—	150	110	—	—	—	—	150	110	33\$600
Animacs vivos.....	—	—	2.615	21.980	—	—	—	—	2.615	21.980	7.712\$270
Artigos para fumantes.....	766	3.148	9.519	57.999	1.706	8.885	—	—	11.991	70.023	24.569\$474
Azeite doce.....	755	250	103	158	—	—	—	—	458	408	143\$167
Batatas.....	—	—	92.400	18.080	15.400	2.910	—	—	107.800	20.990	7.364\$012
Bebidas alcoolicas.....	327	1.650	7.769	18.122	30.436	102.054	16	44	38.518	121.870	42.761\$494
Bijouteria.....	—	—	120	25.325	—	—	—	—	120	25.325	8.885\$965
Borracha em obra.....	—	—	3.741	25.400	1.482	12.215	—	—	5.223	37.621	13.200\$351
Chapelaria.....	—	—	312	25.750	—	—	—	—	312	28.750	10.087\$220
Conservas.....	1.319	2.425	20.051	63.811	10.543	19.203	—	—	31.913	90.419	31.725\$055
Doces.....	—	—	150	432	187	900	—	—	337	1.332	407\$368
Fructas seccas.....	3.690	5.972	20.783	35.143	4.629	7.152	—	—	38.006	48.267	17.935\$790
Instrumentos chirurgicos.....	—	—	180	2.720	48	600	—	—	198	3.320	1.161\$020
» musicos.....	—	—	1.150	4.758	213	1.877	—	—	1.363	6.635	2.328\$070
» opticos.....	—	—	42	4.389	—	—	—	—	42	4.389	1.540\$000
» physicos.....	—	—	35	3.015	—	—	—	—	35	3.015	1.057\$495
Louças e vidros.....	80	638	935	4.528	830	800	—	—	1.935	6.056	2.124\$112
Livros.....	—	—	48	150	—	—	—	—	48	150	53\$130
Machinas.....	42	450	6.273	13.321	319	530	—	—	6.666	14.501	5.088\$125
Manteiga.....	—	—	763	2.813	—	—	—	—	763	2.813	937\$018
Merceoria.....	—	—	590	5.182	160	1.588	—	—	660	6.770	2.375\$440
Papel.....	—	—	1.173	1.991	1.529	600	—	—	2.702	2.591	909\$123
Pellos preparadas.....	—	—	763	12.622	335	2.667	—	—	1.134	15.289	5.361\$562
Perfumaria.....	18	674	1.277	10.712	514	6.493	—	—	1.809	17.579	6.168\$060
Productos chimicos.....	12	315	7.434	19.509	4.408	5.531	—	—	11.854	25.386	8.937\$018
Queijos.....	—	—	5.861	13.112	311	725	—	—	6.175	13.837	4.855\$078
Rollhas.....	15	67	1.038	6.858	—	—	10	43	1.033	6.978	2.448\$120
Tecidos do algodão.....	—	—	2.336	19.663	159	2.350	—	—	2.495	22.013	7.723\$460
» » la.....	—	—	551	8.609	—	—	—	—	551	8.609	3.020\$702
» » lipo.....	—	—	59	2.070	—	—	—	—	59	2.070	726\$120
» » seda.....	—	—	411	11.562	179	5.474	—	—	590	19.736	6.924\$912
Utensilios e ferramentas.....	—	—	194	2.093	571	805	—	—	763	2.898	1.016\$343
Velocipedes.....	—	—	242	2.360	—	—	—	—	242	2.370	828\$070
Vinagre.....	—	—	663	536	2.834	3.488	—	—	3.491	4.074	1.429\$474
Vinho espumante.....	326	1.717	358	2.978	579	3.688	—	—	1.263	8.328	2.911\$401
» não especificado.....	63.857	43.625	121.671	93.311	81.608	97.658	9.984	5.970	236.020	240.634	84.432\$982
Total.....	76.417	61.084	320.717	551.472	160.933	287.713	10.010	6.057	597.107	907.483	318.309\$324

D—Mapa n. 4—Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas faturas foram visadas neste Consulado, durante o 2º trimestre de 1909

MERCADORIAS	DESTINOS								TOTAL		
	FLORIANOPOLIS		RIO GRANDE DO SUL		URUGUAYANA		CORUMBÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	—	—	—	—	—	—	773	505	773	505	177\$193
Artigos para fumantes....	—	—	62	700	—	—	—	—	62	700	215\$610
Azeite doce.....	—	—	350	955	—	—	—	—	350	955	335\$088
Beb das alcoolicas.....	—	—	425	1.000	—	—	859	1.824	1.284	2.821	990\$777
Conservas.....	—	—	973	2.792	—	—	477	497	1.470	3.289	1.151\$036
Fructas seccas.....	—	—	3.874	8.935	—	—	360	318	4.234	9.313	3.267\$719
Manteiga.....	—	—	59	275	—	—	—	—	59	275	108\$492
Vinho espumante.....	—	—	19	350	—	—	496	1.475	215	1.835	643\$811
» não especificado.....	1.300	892	18.582	10.737	672	245	622	655	21.206	21.529	7.554\$036
Total.....	1.300	892	24.374	34.754	672	245	3.287	5.334	20.633	41.225	14.461\$712

Recapitulação dos mappas A—B—C—D relativos ao 2º quartel do anno de 1909

MERCADORIAS	MAPPAS								TOTAL		
	A		B		C		D		QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$0.0)	
	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	80	50	—	—	450	110	773	505	1.003	635	233\$377
Animaes vivos.....	—	—	35	450	2.615	21.980	—	—	2.650	22.130	7.764\$960
Artigos para fumantes.....	—	—	1.245	7.950	11.991	70.023	62	700	13.298	78.673	27.674\$564
Azeite doce.....	400	1.294	63	148	458	408	380	955	1.00	2.805	984\$221
Batatas.....	—	—	—	—	107.800	20.930	—	—	107.800	20.930	7.344\$912
Bebidas alcoolicas.....	2.301	7.226	6.508	13.406	38.548	121.870	1.284	2.824	48.734	145.566	51.002\$000
Bijouteria.....	—	—	—	—	420	25.325	—	—	420	25.325	8.895\$905
Borracha em obra.....	—	—	—	—	5.223	37.621	—	—	5.223	37.621	13.300\$351
Chapelaria.....	—	—	—	—	312	28.750	—	—	312	28.750	10.087\$720
Conservas.....	1.128	1.751	496	475	31.913	90.419	1.450	3.280	34.687	95.924	33.618\$554
Doces.....	59	270	—	—	337	1.332	—	—	396	1.602	5.281\$08
Feijões.....	8.950	3.575	—	—	—	—	—	—	8.950	3.575	1.251\$385
Fructas seccas.....	6.254	12.965	2.367	5.638	38.036	48.267	4.234	9.313	50.861	76.213	26.741\$302
Instrumentos cirurgicos.....	—	—	—	—	198	3.320	—	—	198	3.320	1.161\$920
» de musicos.....	—	—	—	—	1.313	6.635	—	—	1.363	6.635	2.328\$570
» opticos.....	—	—	—	—	42	4.380	—	—	42	4.380	1.510\$030
» physicos.....	—	—	—	—	35	3.015	—	—	35	3.015	1.057\$895
Louça e vidros.....	—	—	20	885	1.905	6.056	—	—	1.925	6.911	2.436\$476
Livros.....	—	—	—	—	48	150	—	—	48	150	52\$680
Machinas.....	—	—	—	—	6.666	14.504	—	—	6.663	14.504	5.093\$125
Manteiga.....	1.260	4.001	—	—	768	2.813	59	275	2.087	7.589	2.487\$170
Mercearia.....	—	—	—	—	660	6.770	—	—	660	6.770	2.375\$410
Papel.....	—	—	—	—	2.702	2.591	—	—	2.702	2.591	909\$123
Pelias preparadas.....	—	—	—	—	1.134	15.280	—	—	1.134	15.280	5.316\$512
Perfumarias.....	—	—	80	1.012	1.809	17.579	—	—	1.890	18.591	6.523\$145
Productos chimicos.....	—	—	572	118	11.854	25.385	—	—	12.433	25.503	8.918\$422
Queijos.....	59	134	—	—	6.175	13.837	—	—	6.234	13.971	4.902\$906
Rolhas.....	20	190	—	—	1.093	6.978	—	—	1.113	7.163	2.515\$788
Tecidos de algodão.....	—	—	—	—	2.405	22.013	—	—	2.405	22.013	7.723\$800
» » lã.....	—	—	—	—	551	8.609	—	—	551	8.609	3.020\$702
» » lã.....	—	—	—	—	59	2.070	—	—	59	2.070	72\$300
» » seda.....	—	—	—	—	590	19.736	—	—	590	19.736	6.924\$312
Utensilios e ferramentas.....	—	—	—	—	768	2.893	—	—	768	2.893	1.016\$843
Velocipedes.....	—	—	—	—	242	2.360	—	—	242	2.360	828\$700
Vinagre.....	260	110	—	—	3.494	4.074	—	—	3.754	4.184	1.457\$674
Vinho espumante.....	357	2.383	80	666	1.263	8.883	215	1.835	1.915	13.267	4.65\$891
» não especificado.....	37.372	41.742	23.419	21.033	283.020	240.634	21.206	21.529	368.017	324.936	114.013\$321
Total.....	53.390	75.721	34.535	51.511	569.107	907.183	20.663	41.225	694.895	1.075.640	377.417\$511

Consulado Geral em Barcelona

Relatório do 2º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

O movimento de navegação entre os portos deste districto consular e os do Brazil, durante o 2º quartel de 1909, seguiu a mesma tendencia a minguar que o commercial, o que já aconteceu no quartel anterior.

Neste periodo entraram nos portos mencionados, procedentes do Brazil, 18 navios de diversas nacionalidades, arqueando 55.460 toneladas e tripulados por 2.043 pessoas.

As salidas dos mesmos portos com destino aos do Brazil foram de 63 navios, com a somma de 180.933 toneladas e 5.301 homens de equipagem.

Os portos que realizaram o movimento de navegação foram os seguintes:

ENTRADAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Barcelona.....	13	40.459	1.716
Cadix.....	5	15.001	327
	18	55.460	2.043

SAHIDAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Alcantar.....	2	4.245	104
Almeria.....	11	31.782	862
Barcelona.....	18	59.089	1.967
Bilbao.....	5	15.556	550
Cadix.....	7	15.392	349
Malaga.....	8	22.262	560
São Sebastião.....	3	7.725	210
Valencia.....	9	24.881	660
	63	180.933	5.301

A diminuição antes alludida, confirma-se agora comparando este movimento marítimo com o relativo ao quartel anterior.

ENTRADAS			
	Navios	Toneladas	Equipagem
1º quartel.....	29	79.955	2.537
2º ».....	18	55.439	2.043
Diferença.....	— 11	— 24.495	— 494

SAHIDAS			
	Navios	Toneladas	Equipagem
1º quartel.....	93	197.191	5.570
2º ».....	63	180.933	5.301
Diferença.....	— 30	— 16.263	— 494

Este decrescimento do movimento marítimo guarda intima ligação com o commercial, que, como mais adiante se dirá, foi bastante consideravel.

COMMERCIO

Segundo consta dos mappas correspondentes, annexos á esta informação, o movimento commercial entre os portos deste districto consular e os do Brazil, foi o seguinte:

IMPORTAÇÃO

Entre os productos importados do Brazil destaca-se sempre o café.

Na minha informação relativa ao trimestre anterior já ponderei as causas que originaram uma notavel diminuição na quantia importada deste producto, durante aquelle periodo. A diminuição soffrida no actual trimestre representa uma importancia mais consideravel ainda que a do anterior.

A sobre-taxa, como eu dizia anteriormente, imposta aos cafés exportados pelo governo de S. Paulo, produz nas praças compradoras da Hespanha certa resistencia nos pedidos, que, claramente, justifica a insignificancia da quantia de café importado neste trimestre. Com effeito, essa quantia apenas attingiu a 53.428 kilos de café, contra 1.375.770 no quartel anterior, no qual já se observou uma baixa com relação ao trimestre precedente de 632.762 kilos.

E' fora de duvida que esta decadencia perdurará sómente enquanto subsistir a causa. Mas, desaparecida esta, tenho absoluta convicção de que o desalento experimentado pelos importadores desaparecerá também, resurgindo de novo o estado progressivo conseguido pelo nosso principal producto indigena desde alguns annos a esta época.

A respeito dos preços alcançados pelo café brasileiro pouco posso acrescentar ás minhas informações anteriores, assignalando unicamente o caso especial de que a escassez dessa mercadoria na praça de Barcelona não originou nelles molificação alguma.

Os preços que vigoraram nesta praça, durante o trimestre foram os seguintes, segundo as classes:

	Pesetas por 100 kilos	
Santos, baixo.....	De 261	a 269
» regular.....	» 282	» 288
» superior.....	» 294	» 300
» «Caracolillo».....	» 312	» 324

As demais mercadorias, como consta do mappa correspondente, careceram de importancia e consistiram em diversos objectos (café-teiras, cigarros e pelles) e valores do Estado hespanhol na quantia de pesetas 5.100.

O valor total da importação apenas chegou á quantia de £ 5.691, contra 143.063 no trimestre proximo anterior.

Desse valor corresponde pelas importações:

A Barcelona.....	£ 4.517
A Cadix.....	£ 1.174

Nos outros portos do districto consular não se registrou nenhuma embarcação com procedencia brasileira, não havendo, portanto, importação de especie alguma.

EXPORTAÇÃO

A exportação se realizou pelos portos de Almeria, Barcelona, Bilbao, Cadix, Malaga, S. Sebastião e Valencia.

Os artigos exportados, segundo a classificação constante do mappa correspondente, foram em numero de 30, sobressahindo entre elles pelo valor de:

	£
Asphalto.....	1.814
Azeite de oliveira.....	1.418
Chumbo em barras.....	5.966
Cimento Portland.....	2.918
Rollhas de cortiça.....	722
Vinhos diversos.....	4.114

Sómente estes seis artigos sommam mais da metade do valor exportado, cujo acervo foi de £ 21.384.

Comparada esta importancia com a dos valores da exportação relativa ao trimestre anterior, collige-se que apresenta uma diminuição de £ 1.597.

O commercio hespanhol de exportação, como ponderei na minha informação anterior, faz já alguns mezes que está soffrendo uma crise de bastante importancia, e é por isso justificada a diminuição antes alludida, do mesmo modo que a do trimestre anterior, a qual, com relação ao periodo precedente, foi de £ 12.713.

Das mercadorias que no quartel anterior sobressahiram por seu valor, ficam aqui sem menção o pimentão e o sal, figurando em logar dellas o asphalto e o cimento.

Das outras mercadorias, que são mais constantes na exportação, augmentou sómente o chumbo em barras peo valor de £ 3.653, enquanto diminuíram o azeite de oliveira pelo valor de £ 1.335, as rollhas de cortiça pelo de £ 395 e os vinhos pelo de £ 1.330.

O movimento da exportação para o Brazil verificou-se pelos portos seguintes:

	£
Almeria.....	415
Barcelona.....	1.553
Bilbao.....	287
Cadix.....	2.450
Malaga.....	3.932
São Sebastião.....	4.753
Valencia.....	2.556
	£ 21.384

E' facil observar pelo exum dos dados expostos que a balança commercial neste trimestre é desfavoravel ao Brazil, pelo valor de £ 15.623, ao contrario do que geralmente acontece.

Não obstante, não creio que este caso isolado estabeleça um precedente que perdue nas transações commerciaes entre o Brazil e este districto consular, vistas as causas que o originaram.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona, 24 de agosto de 1909.

R. DE SA VALLE,
Consul Geral.

Mapa do movimento da navegação entre o Brazil e a Hespanha no 2º trimestre do 1909

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	18	55.460	2.043	5.691
Total	18	55.460	2.043	5.691

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	63	180.933	5.301	21.384
Total	63	180.933	5.301	21.384

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona correspondente ao 2º semestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil	Sem cotação	Idem	Idem
» a França	11,81 pesetas % beneficio	11,72 pesetas % beneficio	10,11 pesetas % beneficio
» » Inglaterra	28,14 » » »	28,11 » » »	27,71 » » »

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco do Estado	4 1/2 % ao anno	O mesmo	O mesmo
» de Barcelona	5 » » »	»	»
Em praça	5 a 6 » » »	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro ou qualquer outro porto do Brazil...	60 a 70 pesetas toneladas ou m³ s/v=por	O mesmo	O mesmo

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste districto consular, durante o 2º trimestre de 1903, em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFAN-DEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS				
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
				Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas
Café.....	Kilo	1,40	53.428	887 a 951—2,080 a 3	Os mesmos	Os mesmos	885 a 951—2,70 a 3	Os mesmos
Diversos.....	"	—	29	—	—	—	221 a 237—0,70 a 0,75	Os mesmos
Peltes secas.....	"	0,44	50	—	—	—	317 — 1	Os mesmos
Valores do Estado Hespanhol....	Peseta	—	5.100	—	—	—	—	—

Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brazil dos portos deste districto consular, durante o 2º trimestre de 1903, em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFAN-DEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS				
				JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
				Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas	Réis (ouro) — Pesetas
Amendoas.....	Kilo	1,404	317 a	634— 1 a 21	Os mesmos	Os mesmos	110 a 142—0,35 a 0,45	Os mesmos
Armas de fogo (revólvers).....	Unidade	1.100	634 a	Varios	Varios	Varios	2.536 — 2.500	Os mesmos
Asnos vivos.....	"	5	—	—	—	—	702.500 — 2.500	Os mesmos
Asphalto em pó.....	Tonelada	600	—	—	—	—	23.775 a 25.300 — 75 a 80	Varios
Avés diversas.....	Unidade	12	507 a	634—1,60 a 2	Os mesmos	Os mesmos	317 a 634—1 a 2	Os mesmos
Azeite de oliveira.....	Litro	20.786	158 a	396—0,50 a 1,25	Os mesmos	Os mesmos	153 a 221—0,50 a 0,70	Os mesmos
Azeitonas.....	Kilo	25.771	1.109 a	2.536—3,50 a 8	Os mesmos	Os mesmos	631 — 2	Os mesmos
Azulejos.....	M²	2.829	95 a	126—0,30 a 0,40	Os mesmos	Os mesmos	21.726 — 78	Os mesmos
Chumbo em barra.....	Kilo	471.628	—	—	Os mesmos	Os mesmos	443 a 491—1,4 a 1,55	Os mesmos
Chumbo lavado.....	Kilo	48	—	—	Os mesmos	Os mesmos	731 a 792—2,25 a 2,50	Os mesmos
Cimento Portland.....	Tonelada	1.053	237 a	301—0,73 a 0,95	Os mesmos	Os mesmos	380 a 443—1,20 a 1,40	Os mesmos
Cuminho.....	Kilo	1.165	634 a	760—2 a 2,40	Os mesmos	Os mesmos	317 a 475—1 a 1,50	Os mesmos
Especiaria.....	"	907	—	—	Os mesmos	Os mesmos	445 — 0,46	Os mesmos
Fructa conservada.....	"	550	190 a	285—0,60 a 0,80	Os mesmos	Os mesmos	317 a 443—1 a 1,40	Os mesmos
Grão de bico.....	"	2.040	222 a	380—0,70 a 1,20	Os mesmos	Os mesmos	1.992 a 2.030—6 a 6,50	Os mesmos
Herva doce.....	"	12.140	285 a	317—0,90 a 1,15	Os mesmos	Os mesmos	475 a 538—1,50 a 1,70	Os mesmos
Ladrilhos.....	M²	2.090	285 a	317—0,90 a 1,15	Os mesmos	Os mesmos	631—1,90 a 2	Os mesmos
Legumes.....	Kilo	1.002 a	1.902 a	2.030—6 a 6,50	Os mesmos	Os mesmos	317 a 443—1 a 1,40	Os mesmos
Licor.....	Litro	7.670	475 a	538—1,50 a 1,70	Os mesmos	Os mesmos	475 a 538—1,50 a 1,70	Os mesmos
Livros impressos.....	Kilo	1.246	631 a	1.268—2 a 4	Varios	Varios	631—1,90 a 2	Varios
Mudas de oliveira.....	"	84	—	—	Os mesmos	Os mesmos	317 a 538—1 a 1,70	Os mesmos
Pimentão em pó.....	"	1.900	285 a	380—0,90 a 1,20	Os mesmos	Os mesmos	187 — 0,50	Os mesmos
Preços de ferro.....	"	4.295	218	—0,69	Os mesmos	Os mesmos	Varios	Varios
Reitas de algodão.....	"	1.736	—	—	Os mesmos	Os mesmos	634 a 951— 2 a 3	Os mesmos
Reitas de cortiça.....	"	250	—	—	Os mesmos	Os mesmos	2.219 — 7	Os mesmos
Sal.....	Tonelada	8.187	358 a	1.046—1,43 a 3,30	Os mesmos	Os mesmos	475 a 881—1,50 a 2,75	Os mesmos
Tecido de algodão.....	Kilo	661	2.319 a	3.170— 7 a 10	Os mesmos	Os mesmos	7.608 — 24	Os mesmos
Tecido de lã.....	"	1.535	1.809 — 5,50	—	Os mesmos	Os mesmos	3.801 a 18.383— 12 a 58	Os mesmos
Vinhos diversos.....	Kilo	10	7.925 a	55.360— 25 a 80	Os mesmos	Os mesmos	—	Os mesmos

Ministerio da Fazenda

Por acto de 19 do mez findo, foi declarado sem effeito o titulo de 14 de setembro ultimo pelo qual foi nomeado Francisco da Silva Telhado para o lugar de collecter das rendas federaes em Alcobuca, Estado da Bahia.

Por portaria de 23 do citado mez, foram concedidos 60 dias de licença ao fiel do fiscal das balanças e do sello da Casa da Moeda, Alvaro Duque Estrada Bastos, para tratamento de saúde.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.671—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre do direitos de 552 volumes contendo material telegraphico e 3.963 tubos de ferro, constantes dos documentos juntos, vindos pelos vapores *Milton* e *Aachen*, conforme foi solicitado pela Repartição Geral dos Telegraphos nos inclusos officios ns. 1.611 e 1.612, encaminhados com o dessa alfandega n. 1.918, de 22 deste mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 275—Para que seja por essa delegacia presente á Alfandega desse Estado, afim de dizer a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, incluso vos remetto o processo referente ao pedido feito pelo conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Crescentino Baptista de Carvalho, em petição encaminhada ao Thesouro com o officio da mesma repartição n. 1.297, de 17 de agosto ultimo, relativo ao pagamento de percentagem a que se julga com direito, no periodo de 1 de maio a 23 de junho ultimos, como inspector em comissão da Alfandega dessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 107—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 43, de 6 de agosto ultimo, em virtude do qual suspendestes do exercicio de suas funcções o agente fiscal dos impostos de consumo da 6ª circumscripção desse Estado, Fernando de Vasconcellos, por haver accettato o lugar de promotor publico da comarca de Nioac, nesse Estado, cargo este incompativel com aquelle, á vista do disposto no decreto n. 7.503, de 12 de agosto ultimo.

Outrosim, manda o mesmo Sr. ministro recomendar-vos que convoideis o alludido funcionario a optar por um dos cargos, sob pena de demissão.

Dia 3 de novembro de 1909

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 35—De posse de vosso officio n. 201, de 25 do mez de setembro findo, reiterando o pedido feito no de n. 131, de 17 de junho ultimo, no sentido de ser permitido ao engenheiro Ernesto Otero pagar no Thesouro por meio de guias, as contribuições do montepio que instituiu como chefe da Comissão das Obras da Barra e do Porto do Rio Grande do Sul, visto ter sido removido para outro cargo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de outubro findo, que tal pedido não pode ser attendido, por isso que a contribuição não é voluntaria, nem deve ficar dependente da iniciativa do contribuinte, mas

feita por descontos em folha, conforme expressamente determina o art. 12 do decreto n. 952, de 31 de outubro de 1899.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 263—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do mez findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo com o qual o engenheiro Arthur de Lima Campos comprova a applicação que deu á quantia de 313\$, que lhe foi adelantada para attender á despesa com a vistoria dos armazens da Alfandega da Victoria.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 191—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 25 de outubro ultimo, incluso vos remetto o regulamento e mais papeis em que Nicoláo Alfredo Manfredo pede seja sustado o levantamento da cação de 20.000\$ feita pela *The Manchester Assurance Company* até final julgamento da acção rescisoria movida, pelo requerente contra a referida companhia.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 87—Constando do termo do exame a que procedeu a Casa da Moeda ter sido aproveitada de outro documento a estampilha apposta á conta junta de Manoel Lourenço Ferreira, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez proximo findo, o respectivo processo, para ser por essa repartição imposta a multa que no caso couber.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.663—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 62, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho livre de direitos de cinco barricas com arruelas de ferro, destinadas á Estrada de Ferro Minas e Rio, importadas pela firma Borlido Maia & Comp. e vindas pelo vapor allemão *Bahia*.

N. 1.669—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.485, de 23 do mez proximo findo, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho livre de direitos de quatro caixas, vindas da Europa pelo vapor *Amazon*, coassignadas áquelle ministerio, com a marca MM—Rio, contendoapparelhos para mergulhador.

N. 1.670—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, transmittido com o vosso officio n. 1.135, de 22 de julho ultimo, instaurado contra Araujo Fontes & Comp. e relativo á sahida clandestina da estiva de mercadorias contidas em um volume imperitado em 1902, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que seja archivado o referido processo, visto nada haver que providenciar.

N. 1.672—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral do Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 292, de 31 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho livre de direitos de dois volumes vindos de Nova York no paquete *Verd*, esperado a 7 ou 8 do corrente mez, e destinados á legação austriaca.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de setembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 63, de 26 de agosto anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 634,

de 25 do mez de outubro ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 400\$, em uma cader-neta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por João Pulcherio Lima, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes de Pilar, Itabayana e Igá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 186—Em rectificação á ordem desta directoria n. 157, de 19 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do referido mez, proferido sobre o vosso officio n. 186, de 3, approvou o acto pelo qual exonerastes Rodrigo Gongilo de Araujo do lugar de collecter das rendas federaes em Pirahy, nesse Estado, e não S. Ivorio Capille, conforme se achia declarado na mesma ordem ficando assim respondido o vosso officio n. 194, de 14, ainda de setembro, endereçado em additamento áquelle.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 62, de 13 de agosto ultimo, em que D. Lydia Lima Falcão Lopez, viuva do pharmaceutico José Pereira Lopez, fiador solidario com outros do ex-thesoureiro pagador dessa delegacia Francisco Antonio Saraiva, pede seja dada solução ao seu anterior pedido, a que se refere o vosso officio n. 47, de 10 de outubro de 1907, no sentido de ser eximida do pagamento da quantia de 91.752\$061, proveniente de differença que em balanço foi verificada contra o dito ex-thesoureiro, resolveu, por despacho de 19 do mez proximo findo, que a requerente deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

Outrosim vos declaro, de accordo com o citado despacho, que o Sr. ministro approvou as providencias de que destes conta no vosso referido officio n. 62.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 346—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 21 do mez proximo findo, resolveu o Sr. ministro, á vista do expendido em vosso officio n. 314, de 4 de setembro proximo findo, approvar o acto pelo qual autorizastes a inspector da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, a dar exercicio ao 2º escripturario da mesma alfandega Alcides Pereira da Rosa, que em virtude de ordem do Thesouro se achava servindo como a idido nessa delegacia.

N. 347—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 9, de 8 de janeiro do corrente anno, interposto por Hermano Burellos & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega de Uruguayana, que os condemnou ao pagamento da multa de 466\$219, de accordo com o art. 641 da Consolidação das Leis das Alfandegas, como interessados nas mercadorias apprehendidas a Fabriciano Pessano, resolveu por despacho de 11 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 135—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 71, de 26 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande, linha S. Francisco a Iguaçu, recorrendo da decisão pela qual a alfandega desse Estado lhe negou restituição da quantia de 391\$940 de direitos de importação para consumo que a mesma companhia

Pagou sobre mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 636 — De posse de vosso officio n. 109, de 4 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de serem desembaraçadas pela Câmara Municipal de Santos os processos de aforamento de terrenos de marinha pretendido por Marcello Malpighi, Francisco Corrêa, Sebastião Praça, Joaquim Ribeiro Gonçalves, Paulo Barbosa Camillo, José Clementino Barbosa, Antonio Tecamasini e Domingos Miller, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do mez findo, a inclusa cópia da informação prestada pela referida Câmara e que, também por cópia, acompanhou o officio da Secretaria do Interior desse Estado, n. 724, de 10 de setembro ultimo.

N. 637 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de outubro ultimo, referido sobre o vosso officio n. 309, de 5 do mesmo mez, que encaminhou o requerimento do 4º escripturario dessa delegacia Clovis de Moraes Barros, pedindo abono de uma gratificação pela inspecção que fez na Collectoria de Limeira, nesse Estado, recomendo-vos informeis qual o resultado pratico da commissão desempenhada pelo referido funcionario e qual o motivo por que, pedindo elle uma gratificação pelos seus serviços, vos referis ao pagamento de ajuda de custo.

N. 638 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez findo, proferido sobre o vosso officio n. 473, de 27 de setembro ultimo, resolveu recomendar-vos a maior urgencia, não só na remessa ao Procurador da Republica dos documentos necessários á instauração do processo criminal contra o ex-thezouiro da Alfandega de Santos Josino Francisco de Mello Tavares, mas também na tomada das suas contas.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE 30 DE OUTUBRO DE 1909

Aos 30 dias do mez de outubro do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valletaro, director do Expediente; o inspecção de Fazenda o Alvaronga Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 22 de outubro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 131, de 1 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o processo da Costa Gaspar & Comp., concernente á sahida clandestina de um volume de estiva importado em 1907, affirmo do Sr. ministro resolver sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas da decisão proferida pela Inspectoria da mesma alfandega. — O Conselho é de parecer que nada ha que providenciar, podendo ser archivado o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 654, de 17 de maio deste anno, encaminhando o processo de Adolpho & Veiga, concernente á sahida clandestina de mercadorias do armazem n. 15, contida em um volume importado em 1900, affirmo do Sr. ministro resolver sobre qualquer outra pro-

videncia que julgar necessaria, além das medidas da decisão da Inspectoria da mesma alfandega. — O Conselho é de parecer que nada ha que providenciar, podendo ser archivado o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.538, de 6 de setembro ultimo, encaminhando o processo de Araujo Freitas & Comp., concernente á sahida clandestina de mercadorias de estiva, contidas em cinco volumes, dos quaes, quatro importados em 1900 e um em 1902, affirmo do Sr. ministro resolver sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas da decisão proferida pela Inspectoria da mesma alfandega. — O Conselho é de parecer que nada ha que providenciar, podendo ser archivado o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 224, de 20 de fevereiro deste anno, encaminhando o processo concernente á sahida clandestina de mercadorias do armazem n. 12, contidas em dous volumes importados em 1903, affirmo do Sr. ministro resolver sobre qualquer outra providencia que julgar necessaria, além das medidas da decisão proferida pela Inspectoria da mesma alfandega. — O Conselho é de parecer que nada ha que providenciar, podendo ser archivado o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.234, de 4 de agosto ultimo, encaminhando o recurso interposto por Costa, Pereira & Comp., do laudo arbitral que confirmou a decisão da commissão de Tarifa, mandando classificar como «lavrados», do art. 473 da Tarifa, os tecidos despachados pela nota n. 5.037, de abril deste anno, como de base de 10×10, do art. 472. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.186, de 14 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por J. A. de Oliveira & Comp., da decisão da mesma alfandega que negou-lhes a restituição requerida por officio de terem despachado pela nota n. 3.955, de novembro de 1907, botões de massa da taxa de 1\$30, tendo sido verificado na sahida botões de corozê da taxa de 4\$000. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio do collectoer das Rendas Federaes de Petropolis n. 723, de 11 de outubro corrente, submettendo á approvação superior a sua decisão pela qual julgou improcedente o auto de infração lavrado contra Candido Paim, por ser natural o vinho apprehendido em seu estabelecimento. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 371, de 30 de julho deste anno, encaminhando o recurso interposto por Marx & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou classificar como couro preparado, sem pelo, não especificado de cor natural, da taxa de 1\$400 por kilo, a mercadoria que tee na Alfandega de Santos para despachar. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 308, de 29 de abril de 1908, encaminhando o recurso interposto pela firma Guinle & Comp., do acto da Alfandega de Santos que negou-lhe a restituição da quantia de 16\$800 a que se julga com direito da armazenagem paga pelas caixas contendo

tinta preparada a oleo e despachadas pela nota n. 58.347, de 23 de agosto de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 316, de 23 de junho deste anno, encaminhando o recurso interposto pela firma Guinle & Comp., do acto da Alfandega de Santos que lhe negou a isenção do pagamento de armazenagem pelo holophoto que pretende a dita firma re-exportar, visto não ter sido accoito pela mesma alfandega para o Posto Fiscal de Itapema. — O Conselho é de parecer que se pôde dar provimento ao recurso por equidade. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 407, de 10 de agosto ultimo, encaminhando o recurso interposto pela firma Fiorita & Comp., sucessora do R. Lucci & Amaral, do acto da Alfandega de Santos que, seguindo o criterio adoptado pela do Rio de Janeiro, mandou classificar o fio de algodão mercerizado importado pela requerente e para a qual pedia classificação como linha de algodão, para a taxa de 2\$ por kilo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná n. 12, de 16 de janeiro deste anno, encaminhando o recurso interposto por Elysio Pereira, do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar de accordo com o parecer da Commissão de Tarifa como tecido não especificado de seda pura, da taxa de 56\$ por kilo, a mercadoria que submetteu a despacho como tecido de seda crua da taxa de 20\$000. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná n. 181, de 24 de outubro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Alfandega de Paranaguá que mandou classificar como peixes e legumes em conserva; os peixes e legumes que submetteram a despacho como sardinhas e em salmoura. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 447, de 31 de dezembro de 1907, encaminhando o recurso interposto pela firma Otero, Gomes & Comp., sobre classificação dada a 20 barris de sebo submettidos a despacho pela Alfandega do Rio Grande. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 418, de 7 de dezembro de 1907, encaminhando o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Benjamim José Godinho pede para não ser compellido a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:020\$, metade de uma multa de direitos em dobro imposta á Companhia Hamburgueza. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 163, de 28 de junho ultimo, encaminhando o processo instaurado á Alfandega do mesmo Estado relativo a troca de um volume por occasião da sahida de um dos armazens da dita alfandega de cujo inquerito resultou não só a suspensão do fiel do armazem, José Osias de Paula Homem, como também a demissão e prohibição da entrada na Alfandega do ajudante do fiel

de armazem Severino de Lucena Osias, do despachante Joaquim Augusto Casado Lima e do negociante Julio Agostinho Bezerra. — O Conselho é de parecer que deve ser approvado o acto do inspector, relevando, porém, todas as penas impostas, por terem produzido seus efeitos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 221, de 23 de agosto ultimo, submittendo á consideração do Sr. ministro a reclamação do negociante J. Ago. tinha Bezerra contra a Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a pena de prohibição de entrada na dita Alfandega e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que nada ha que resolver, uma vez que já foi attendido no processo a que se refere a Delegacia Fiscal de Pernambuco no officio numero 163, de 23 de junho deste anno. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 205, de 4 de agosto ultimo, encaminhando a reclamação do ex-ajudante de flul de armazem da Alfandega do mesmo Estado Severino de Lucena Osias contra o acto da Inspectoria da dita Alfandega que o demettiu, prohibindo-lhe a entrada naquella repartição e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que nada ha que deferir, uma vez que já foi attendido, conforme o despacho exarado no processo de que trata o officio n. 163, de 23 de junho deste anno da Delegacia Fiscal de Pernambuco. — O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 53, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhando o recurso interposto por T. S. de Gaoz, do acto da Alfandega do mesmo Estado que, de accôrdo com o parecer unanime da Comissão de Tarifas, mandou classificar a mercadoria da amostra n. 1 como galão de algodão para a taxa de 8\$000 por kilo e as de ns. 2 e 3, como cadarço largo para cós, para a taxa de 2\$800 por kilo, as quaes foram despachadas pela nota de importação n. 1.439, de outubro do anno passado. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Perpira de Brito, secretario do Conselho, escrevi. — Leopoldo de Bulhões, — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdeclaro. — Ablenago Alves.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 3 de novembro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 823 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remettida a quantia de 40:320\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 82, de 27 do corrente, sendo: 2.000.000 sellos de 20 réis, 70 de 200 réis, 80 de 400 réis, 500 cintas de 200 réis, 150 de 240 réis, 300 de 300 réis e 80 de 600 réis.

N. 824 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remettida a quantia de 14\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 105, de 27 do corrente, sendo: 200 cintas de 200 réis, 200 de 240 réis e 200 de 300 réis.

N. 825 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remettida a quantia de 123\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 126 de 26 do corrente, sendo: 400 sellos de 025 réis, 107 de 100 réis, 400 cintas de 025 réis, 600 de 030 réis e 2.030 de 040 réis.

N. 826 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Pirahy seja remettida a quantia de 100\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 25 do corrente, sendo: 200 sellos de 050 réis, 200 de 100 réis, 100 de 200 réis, 100 de 300 réis e 50 de 400 réis.

N. 827 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remettida a quantia de 675\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 73, de 26 do corrente, sendo: 750 de 300 réis, 100 de 1\$, 10 de 2\$, 10 de 3\$, 5 de 4\$, 10 de 5\$, 6 de 10\$, 2 de 15\$, 2 de 20\$ e 2 de 50\$000.

N. 828 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena (Estação Trajano de Moraes) seja remettida a quantia de 4:85\$700 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 139, de 25 do corrente, sendo: 102 de 100 réis, 58 de 200 réis, 882 de 300 réis, 12 de 400 réis, 21 de 500 réis, 56 de 1\$, 8 de 2\$, 2 de 3\$, 1 de 4\$, 4 de 5\$, 2 de 10\$ e 1 de 15\$000.

N. 829 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remettida a quantia de 2:187\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 125, de 26 do corrente, sendo: 300 de 100 réis, 133 de 200 réis, 2.000 de 300 réis, 66 de 400 réis, 40 de 500 réis, 333 de 1\$, 100 de 2\$, 13 de 3\$, 13 de 4\$, 16 de 5\$, 16 de 10\$, 4 de 15\$, 8 de 20\$, e 8 de 50\$000.

N. 830 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Vassouras seja remettida a quantia de 629\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 81, de 27 do corrente, sendo: 1.300 de 310 réis, 50 de 400 réis, 100 de 1\$, 10 de 2\$, 5 de 3\$, 6 de 4\$, 4 de 5\$ e 2 de 20\$000.

N. 831 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remettida a quantia de 19.300\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 750, de 23 de outubro findo, sendo: 10.000 cintas especiaes de 25 réis, 30.000 cintas de 50 réis, 5.000 sellos de 60 réis, 2.500 de 100 réis, 2.500 de 200 réis, 50 de 10\$, 50 de 20\$, 50 de 50\$ e 125 de 100\$000.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 19 — Transmitti-vos o processo de aforamento de um terreno de marinhãs, requerido por Luiz Damiani, o qual acompanha o officio n. 103, de 8 de outubro proximo passado, dessa delegacia, afim de que procedaes de conformidade com o parecer da Zeladoria dos Proprios Nacionais, exarado a fls. 24.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 20 — Inclui-vos devolvo o processo de aforamento de terreno de marinhãs, requerido por Olympio Aniceto da Cunha e enviado ao Thezouro com o vosso officio n. 110, de 18 do mez proximo findo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias legais, na conformidade do parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionais.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 117 — Junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 499, de 7 de outubro proximo findo, em que a Companhia Ituana Força e Luz recorre da multa de direitos em dobro que lhe foi imposta

pela Alfandega de Santos sobre 25 medidores electricos verificados a maior no despacho livre do material a que se refere a ordem da Directoria do Expediente n. 524, de 3 de setembro de 1908, e bem assim o processo motivado pelo vosso officio n. 494, de 31 de julho do mesmo anno, afim de que providencieis na conformidade do despacho no mesmo exarado por esta directoria.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 23 — Transmitti-vos a relação das cartas de aforamentos de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, passados por esta directoria, para vosso conhecimento e fins convenientes.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 29 de outubro de 1909

Ns. 2.045 e 2.046 — Comunicação ás Delegacias Fiscaes do Thezouro em S. Paulo e Bello Horizonte da remessa das collecções de leis de 1908, destinadas á venda.

N. 2.047 — Ao Presidente da Camara Municipal de Mineiros que as obras requisitadas em officio de 7 de julho ultimo já foram enviadas pelo correio, sob registro, em 21 desse mesmo mez.

Dia 30

N. 2.048 — Enviou-se ao Thezouro a folha do pessal permanente desta repartição correspondente ao mez de outubro do corrente anno.

Ns. 2.049 a 2.052 — Item o attestado de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

N. 2.053 — Comunicou-se ao Sr. ministro o fallecimento do 2º escriptuario da Imprensa Nacional Gomes da Silva Seabra.

N. 2.054 — Solicitou-se ao Sr. ministro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 2.055 — Declarou-se á Delegacia Fiscal do Thezouro em Alagoas ter sido registrada a transferencia da assignatura do *Diario Official* a que se referiu o officio n. 233, de 14 do corrente.

Ns. 2.056 a 2.074 — Requisição ás Delegacias Fiscaes do Thezouro, em todos os Estados, da lista dos funcionarios publicos que autorizam o desconto nos vencimentos para pagamento da renovação da assignatura do *Diario Official* no anno de 1910.

N. 2.075 — Pedu-se á gerencia da Companhia Nacional de Navegação Costeira providencia para o transporte de um volume contendo impressos destinados ao governo do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.076 — Remetteu-se ao Sr. José de Oliveira Campos o catalogo das obras que se acham expostas á venda neste estabelecimento.

Ns. 2.077 a 2.080 — Requisição aos chefes das diversas repartições com sede nesta capital, da relação dos funcionarios publicos que autorizam o desconto nos vencimentos para pagamento da renovação da assignatura do *Diario Official* no anno de 1910.

1 de novembro

N. 2.081 — Comunicação, ao Sr. ministro da Agricultura, do recebimento dos originaes, apresentados pelo Dr. Salvador de Mello, para a impressão das monographias agricolas.

N. 2.082 — Requisitou-se da Administracão dos Correios do Districto Federal o fornecimento dos sellos destinados ao porte da correspondencia official.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1909

Francisco Gonçalves de Mello Couto. — Officiei-se às Obras Publicas, nos termos propostos.

Antonio Gomes Lage. — Pague o imposto em debito.

Mme. Thereza Coulanges. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Archive-se. Joaquim Maria da Silva. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 33\$, levando-se a despesa a Receita a annullar.

Dutrain, Villan Fulque & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Virgilio Leite de Oliveira e Silva. — Comprova o aluguel com o recibo do imposto predial.

João Alves de Castro. — Transfira-se.

Soares Lavrador & Comp. — Transfira-se. Alfredo Pereira Mendes. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo de 3.600\$ para 2.100\$000.

João Papira. — Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despesa a Depósito de diversas origens.

Antonio Joaquim Vaz de Almeida. — Transfira-se.

Pedro Duarte Guimarães. — Anulle-se a inclusão contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso nos termos propostos.

Leon Simon. — Transfira-se.

Barão de Peixoto Serra. — Transfira-se. Companhia Transporte e Carruagens. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Abel Domingos Teixeira Valle. — Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto, n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Constantino Roiz. — Altere-se a classificação para alfiate vendendo fazendas, procedendo-se de accordo com o parecer.

Carolina Luiza Lemos de Campos. — Transfira-se.

Joaquim Ferreira dos Santos Baithar. — Idem.

João de Oliveira. — Em face do parecer, reduza-se de 1.200\$ para 720\$, o valor locativo para o proximo exercicio.

M. Soares & Comp. — Entregue-se.

Manoel Casemiro & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 1.800\$000.

Antonio Nunes Villent. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardino Ribeiro de Moraes. — Transfira-se.

Carvalho & Pinto. — Restitua-se a quantia de 85\$, levando-se á—Receita a annullar.

Eduardo P. Guinle. — Faça-se a rectificação nos termos da informação.

Dr. Leopoldo de Abreu Prado. — Satisfaca a exigencia.

José Procopio de Campos. — Idem.

Joaquim José de Freitas. — Transfira-se.

Roque Tortorolli & Filho. — Averbese a mudança.

Emilio Lopes de Miranda. — Transfira-se.

Orestes J. Lyne de Souza, Pinto e outros. — Paguem os impostos em debito.

Jorge da Silva Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

Sylvio Lima. — Averbese a mudança.

Isidro da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mello Ferrari & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 840\$, para 1910.

Manoel Gonçalves Cancellia. — Idem, a 1.200\$000.

Agostinho Fontes & Comp. — Pague o imposto em debito.

Maria Adelina da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Ferdinando Mentgs. — Satisfaca a exigencia.

José dos Santos Azevedo. — Altere-se a classificação para alugador de carros de duas rodas.

Isaac & Helena. — Paguem a contribuição em debito.

Maria de Araujo Martins da Silva. — Transfira-se.

Manoel Machado da Silva. — Idem.

Sampaio & Curvalho. — Proceda-se, nos termos propostos.

Antonio Pedro da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Capitão-tenente Torquato Diniz Junqueira. — Completo a declaração com o valor locativo lançado pela Prefeitura.

Francisco Coelho Ornellas. — Satisfaca a exigencia.

Companhia de Seguros Integridade. — Sello o documento junto.

Valentim Pradal. — Pague o imposto em debito.

Joaquim José Ferreira. — Reduza-se para 1.200\$ o valor locativo para 1910.

Iglesias & Ramon. — Sellen o documento e paguem o debito accusado.

Nanett Lidy e Helena Mossow. — Satisfacam a exigencia.

Alvaro Frederico Thelmin Lobo. — Transfira-se.

Claudio Francisco da Silva. — Idem.

José da Silva Pessoa. — Em vista do parecer não assistindo direito ao petionario, indeferido.

Joaquim Nicolau Mendes. — Já estando opeido attendido, archive-se.

Manoel Solleiro & Cordeiro. — A' Directoria.

Santos & Amaral. — Transfira-se.

Gaspar do Andrade Silva Bastos. — Restitua-se a quantia de 30\$, pela verba—Reposições e restituições.

Joaquim Nozueira. — Achando-se revestido das formalidades legais o documento exhibido, transfira-se.

Bento Antonio de Azevedo. — Pague o imposto em debito.

Fabio Botelho. — Sello o documento a fls. 6 e satisfaca a exigencia.

Manoel da Rocha Borba. — Sello o documento de fls. 1.

Ribeiro & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

Alberto José Teixeira. — Proceda-se, nos termos propostos.

Salvador Magdalena. — Pague o imposto em debito.

Martins & Bordallo. — Satisfaca a exigencia.

Maria da Conceição Teixeira. — Restitua-se a quantia de 54\$, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Francisco de Azevedo Alves. — Transfira-se.

Ferreira Passarello & Comp. — Averbese a mudança.

Felinto Elysio de Vasconcellos. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Viuva Cunha Magalhães & Comp. — Averbese a mudança.

A. Souza & Pereira. — Pague o imposto em debito.

James Stuart. — Proceda-se, nos termos do parecer, officinando-se á Directoria do Contencioso.

Freitas, Oliveira & Comp. — Satisfacam a exigencia.

J. Veloso & Comp. — Em face do parecer, dê-se baixa.

Pinto Costa & Comp. — Sello o documento de fls. 1.

Francisco Rodrigues Cavanella. — Proceda-se nos termos do parecer.

Custodio José Esteves. — Satisfaca a exigencia.

Eugenia Braun Soares. — Em face do parecer, transfira-se as inscripções dos predios ns. 8 e 40 antigos. Quanto ao de n. 12, prove a peticionaria o direito de propriedade por parte da inventariada.

Castro Regulfe & Comp. — Completo o pagamento do imposto em debito.

A. Dias & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 1.800\$, nos termos do parecer.

Helena Ramalho Ortigão. — A' Sub-direcção.

Maria Eugenia Jobim Porto. — Satisfaca-se a exigencia.

João Vieira Franca. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Fructuoso Antonio Coelho. — Idem.

Emilio Paulo S. Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Felinto Elysio de Vasconcellos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

José Ferreira de Mattos. — Idem.

A. M. Ferrari. — Pague o imposto e a multa em debito.

José Marques Coelho. — Em face do parecer, já se achando o petionario attendido, archive-se.

Carolina do Carmo Teixeira. — Sello os documentos de fls. 1 e 2.

Agostinho & Salvador. — Satisfacam a exigencia.

Americo Corrêa de Mello & Oliveira. — Paguem o imposto em debito.

M. J. Machado. — Satisfaca a exigencia.

Jean Bidost. — Idem.

Sergio de Macedo Portella. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Anna Adelaide Clausen. — Transfira-se.

João Gonçalves de Figueiredo. — Achando-se o requerente attendido, archive-se.

Luiz de Araujo Rebello. — Officie-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Nelson Silveira de Avila e outro. — Paguem o imposto em debito.

Manoel Nunes Vieira. — Já estando attendido, archive-se.

Luiz Campos. — Averbese a mudança, procedendo-se de accordo com o parecer.

Antonio Julio Nunes. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Fernandes de Oliveira. — Transfira-se.

Francisco dos Santos Guimarães. — Pague o imposto em debito.

Manoel Fernandes Roma. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito pela verba « Reposições e restituições ».

Custodio da Costa Braga. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos do parecer.

C. Hasselmann. — Em face do parecer, já se achando attendido, archive-se.

Luiz José da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Fructuoso Pereira Bittencourt. — Idem.

Vianna & Comp. — Sellen o documento de fls. 1.

Celestino Bethobede. — Officie-se ás Obras Publicas, nos termos propostos.

Constantino Garcia di Lotaro. — Averbese a mudança.

Fernandes & Comp. — Transfira-se.

João José Pessoa de Moira. — Idem.

José Domingos da Costa. — Idem.

Prates Magalhães & Comp. — Averbese a mudança.

Duarte & Comp. — Pague o imposto em debito.

Manoel C. Pereira Magalhães. — Já se achando attendido, archive-se.

Lopes de Oliveira & Mondes.—Paguem o imposto em debito.

Manoel Pereira Jorge.—Proceda-se, de accordo com o parecer.

F. de Oliveira Castro.—Averbe-se a mudança.

Horacio Campos.—Proceda-se de accordo com o parecer.

José Silva & Comp.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se á despesa a receita a anullar.

João Martins Pimenta.—Já estando attendido, nada ha que deferir; archive-se.

Manoel Martins Parente.—Em face do parecer, annulle-se a divida de 1905 a 1908, procedendo-se nos termos propostos.

F. Augusto Esteves & Comp.—Satisfacçam a exigencia.

Francisco de Souza Mesquita.—Idem.

Juvenal de Lima Coelho.—Transfira-se.

Empresa de Construcções Civis.—Em face do parecer, restitua-se a quantia de 72\$, levando-se á despesa a receita a annullar.

Antonio Ferreira Lima.—Achando-se o requerente attendido, archive-se.

Durisch & Comp.—Transfira-se e proceda-se á rectificação proposta. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto, n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Theodora de Araujo Pereira.—Annulle-se a divida e proceda-se nos termos do parecer.

Antonio Vieira Cabainho.—Faça-se a alteração, nos termos do parecer.

Theodor Heinicke.—Reduza-se o valor locativo a 900\$000

Augusto Levym.—Averbe-se a mudança.

Antonio Soares Patricio.—Satisfacça quanto á declaração do valor locativo.

Antonio Rodrigues Teixeira.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Jacintho Vieira.—Inscrava-se nos termos propostos.

José Benito Colmenero.—Satisfacça a exigencia.

Manoel Pereira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Vicente Cassano & Comp.—Satisfacça a exigencia.

Sebastião José de Castro.—Transfira-se e altere-se a classificação para generos alimenticios de 2ª classe, de accordo com o parecer.

A. Soutilha.—Satisfacça a exigencia.

Cunha Caldeira & Comp.—Prove o aluguel, nos termos do art. 10, do regulamento n. 5.742, de 27 de fevereiro de 1904.

Claudino Alves do Castilho.—Restitua-se a quantia de 31\$350, solicitando-se credito pela verba «Reposições e substituições».

Thomaz Aquino de Carvalho.—Transfira-se.

Julio Fernandes de Aquino.—Idem.

José Rodrigues dos Mattos.—Idem.

Carolina Marcondes do Amaral.—Idem.

José Alves Ferreira de Faria.—Idem.

Francisco Sattamini.—Transfira-se.

Antonio Martins Coelho.—Idem.

José Pinto dos Santos.—Idem.

Garcia & Irmão.—Idem.

Rocha, Santos & Comp.—Idem.

Antonio da Silva Lopes.—Idem.

Julio Pedrosa de Lima.—Idem.

Manoel Coelho da Rocha.—Idem.

Maria Luiza de Carvalho Bicalho.—Idem.

Francisco Lopes dos Santos.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Altina Passos de Andrade.—Idem, idem.

Edgard Candido Serrone.—Satisfacça a exigencia.

José Sebastião de Souza.—Transfira-se.

Maria Florida de Souza Lobo.—Transfira-se.

Amelia Rosa da Silva.—Idem.

Manoel Felipe Pinto.—Inscrava-se o valor locativo a partir de abril.

Joaquim Marques.—Transfira-se.

Maria Rita de Araujo & Comp.—Idem.

Leonor da Cunha Teixeira.—Satisfacça a exigencia.

Jacobino Mandarino e outro.—Transfira-se.

João Lima de Abreu Sobrinho.—Transfira-se.

Alvaro da Costa Perpetuo.—Transfira-se.

Maria Frondeton.—Idem.

Soares & Filho.—Averbe-se a mudança.

The Singer Sewing Machine & Comp.—A' sub-directoria.

Carlos Nelson Monteiro.—Selle o documento de fl. 1.

Avelino de Oliveira.—Transfira-se.

Alberto Parente da Costa.—Continuando o supplicante com a industria, nada ha que deferir.

Salvador Barbosa.—Pague o imposto em debito.

Pereira & Peixoto.—Idem.

Lima & Thomé.—Satisfacçam a exigencia.

Carilindo Custodio Nunes.—Idem.

Carlos Chrisman.—Selle o documento de fl. 2, o satisfacça a exigencia.

Joanna de Oliveira Cabral.—Já se achando attendida, archive-se.

José da Silva Teixeira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:440\$, para o exercicio de 1910.

José da Cunha Teixeira.—A' sub-directoria.

Antanuccer Filho & Menzes.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo á 2:160\$ para 1910.

Baptista & Ferreira.—Legalise o documento de fls. 4.

Gonçalves Passos & Comp.—Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 3:60\$000.

Frederico Künsler & Comp.—Idem a 6:600\$000.

A. Rodrigues & Comp.—Inscrava-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Hugo Caminha.—Idem idem.

Ludovina Carvalho Bohnn.—Idem, idem.

Americo de Oliveira.—Idem, idem.

José Queiroz.—Idem, idem.

Manoel Mendes Ayres.—Idem, idem.

Antonio José da Fonseca.—Idem, idem.

Lucas & Sobrinho.—Idem, idem.

Cesar & Comp.—Idem, idem.

Neves & Comp.—Idem, idem.

Amaro Gomes de Azevedo.—Elimine-se a penna d'agua.

M. Pereira de Souza.—Transfira-se.

Maria Theodora da Rocha.—Idem.

Rita Gomes Teixeira.—Idem.

Lina Oliveira Hoffmann.—Idem.

João Tavares dos Santos.—Idem.

Antonio Ferreira Villas-Boas.—Idem.

Pedro Ribeiro.—Idem.

Alvaro Pereira Fernandes Braga.—A' sub-directoria.

Carlos de Almeida.—Transfira-se e note-se a demolição a partir de junho.

Maria Thereza Braga Barreiros & Filhos.—Pague os impostos em debito.

João Vieira Goulart.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de outubro de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 87—Requisitando pagamento aos funcionarios da repartição, no mez amanhã a findar.

N. 88—Idem da gratificação aos escreventes e do salario ao servente, no mesmo mez.

N. 89—Idem de aluguel á Associação Commercial da parte que a repartição occupa no edificio da praça.

N. 342—Enviando a folha de frequencia dos fiscaes do Governo junto a companhias estrangeiras de seguros.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de outubro de 1909

Ao sr. 1.º secretario da Camara do srs. Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o major do Exercito Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho pede ao Congresso Nacional que sua promoção ao dito posto seja considerada por actos de bravura e a contar de 27 de junho de 1894.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores remetendo, para os devidos fins, papeis referentes ao facto de haver o 1.º tenente intendente Oscar Leonidas Corrêa do Moraes, então alferes do infantaria, junto a outros, dominado a baldes de agua um incendio sobrevindo em um predio á rua Senador Euzebio n. 14.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo a distribuição á delegacia fiscal em Porto Alegre, do credito de 10:650\$, por conta do § 15º, n. 28 do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento da despesa com a acquisição de 140 cavallos e 2 muarees destinados ao 15º regimento de cavallaria.

—Ao Sr. Ministro da Marinha solicitando a remessa á Secretaria da Guerra de uma planta dos edificios e terrenos, cedidos pelo Ministerio a seu cargo ao da Guerra e situados na Ponta da Armação em Nitheroy.

—Ao Chefe do Departamento da Guerra:

—Mandando:

Recolher-se á 3ª companhia isolada o 2º tenente intendente Henrique Nascimento Gonçalves.

Servir addido á 6ª companhia isolada o tenente Raul Gastão Pereira de Andrade que actualmente serve no 52º batalhão de caçadores.

Nomeando, para o Hospital Central do Exercito, internos de medicina Marceionillo Arcoverde Albuquerque Cavalcanti, Paulino Barcellos e Sindulpho Pequeno de Azevedo, e interno de odontologia Luiz Curio de Carvalho, todos alumnos da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro.

Permitindo ao 1º tenente José Afonso Berquó vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

—Ao chefe do departamento da administração:

Fixando os seguintes valores para a guarinição de Jaguarão no actual semestre: otapas, 1\$147; extraordinarios, \$911; forragem, 2\$358; ferragem para cavallo, \$167; ferragem para muar, \$134.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra:

Declarando que ao tenente-coronel Felinto Alcino Braga Cavalcanti, professor da escola de estado maior, deverá ser abonada a diaria de 9\$ durante o tempo em que estiver em exercicios praticos de geodesia.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909 — N. 350.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Em solução á consulta da 2ª secção dessa repartição, n. 413, de 26 de junho ultimo, vos declaro que os officiaes com licença para tratamento de saude em Poços de Caldas tem direito aos seus vencimentos de accordo com o art. 59 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, não lhes sendo applicavel o que determina o art. 60 da mesma lei.

visto haver a de n. 2.050, de 31 do dezembro do anno findo, consignado verba, que não deve ser excedida, para occorrer a essa despesa; sendo que as licenças para tal fim só poderão ser concedidas depois de verificada a existência da respectiva verba.

Saude e fraternidade. — J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909.

333 A—Sr. Director Geral da Contabilidade da Guerra:

Declaro-vos que approvo as tabellas juntas, por copia, dos vencimentos que deverão perceber a contar de 1 de janeiro vindouro, os officiaes do Exército que fazem parte da comissão militar de estudos na Europa, e da de compras de material belico.

Saude e fraternidade — J. B. Bormann.

Tabella, a que se refere o aviso junto, dos vencimentos que deverão perceber a contar de 1 de janeiro vindouro, os officiaes do Exército que fazem parte da comissão militar de estudos na Europa.

Comissão de estudos

Chefe—general:

Soldo, gratificação de posto, accrescida de 20 %, etapa, gratificação de função e uma diaria de 10\$000.

A gratificação de função será correspondente ao commando de divisão ou de brigada, conforme o posto a que pertencer o official general.

Secretario — Capitão ou 1º tenente:

Soldo, gratificação de posto accrescida de 20 %, etapa e gratificação de função e diaria de 5\$000.

A gratificação de função será a de adjunto de comissão tecnica.

Arregimentados:

Vencimentos de official arregimentado, accrescida a gratificação de posto de 20 %, tendo os capitães e mais officiaes, que forem montados mais a diaria de 3\$000.

Os vencimentos desta tabella serão pagos em ouro.

As passagens dos officiaes serão pagas pelo Governo e terão elles direito, ao partir para a comissão, a uma ajuda de custo de ida e volta, calculada de accordo com o art. 35 da Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Os vencimentos dos actuaes addidos militares conservam-se sem alteração e, quanto a major Antonio Barroim e 2º tenente Augusto dos Santos Moreira, percebem, somados, pela delegacia do Thesouro Federal em Londres, o primeiro, a gratificação de £ 20, e o segundo a de £ 30.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909. — José Bernardino Bormann.

Tabella, a que se refere o aviso junto, dos vencimentos que deverão perceber a contar de 1 de janeiro vindouro, os officiaes do Exército que fazem parte da comissão de compras de material belico na Europa.

Chefe—general:

Soldo, gratificação de posto, accrescida de 20 %, etapa, gratificação de função e uma diaria de 10\$000.

A gratificação de função será correspondente ao commando de divisão ou de brigada, conforme o posto a que pertencer o official general.

Quando official superior:

Vencimentos em comissão tecnica, como chefe accrescida de 20 % a gratificação de posto, com a diaria de 10\$000.

Membros da comissão:

Vencimentos em comissão tecnica, como ajudante e mais 20 % de gratificação de posto.

Addidos militares:

Soldo, etapa, gratificação de posto accrescida de 20 %, gratificação de função de 300\$ (equivalente a adjunto de gabinete), gratificação especial para representação, de 200\$, e a diaria de 10\$000.

Os vencimentos desta tabella serão pagos em ouro.

As passagens dos officiaes serão pagas pelo governo e terão elles direito, ao partir para a comissão, a uma ajuda de custo de ida e volta, calculada de accordo com o art. 35, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909. — José Bernardino Bormann.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 115\$900 para pagamento a Manoel Lourenço do Nascimento (aviso n. 687);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 232:328\$001, sendo: a Azevedo Alves, Mattoz & Comp., 163:395\$500; a Ferreira, Passarello & Comp., 5:011\$034, a Pacheco, Moreira & Comp., 5:300\$; a Rodrigo Vianna, 2:625\$; a Vasconcellos & Comp., 11:000\$ e a Vitor Cunha Guimarães & Comp., 46:996\$147 (aviso n. 688);

—Ao Sr. Ministro da Marinha, submetten o á sua consideração o requerimento em que o 1º tenente João Lino pede que se lhe mande passar por certidão a alteração com elle occorrida de dezembro de 1893 a março de 1894, quando, na qualidade de alumno da Escola Militar do Ceará, esteve a bordo do cruzador *Nithoray*.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Remetendo, para consultar com seu parecer, para is em que o major do Exército João Nabuco reclama contra as promoções realizadas em 5 de agosto e 17 de dezembro do anno passado, na parte relativa ao posto de tenente-coronel, na arma a que pertence;

Submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento do Exército Benedicto Dias dos Santos pede que se lhe conceda a medalha militar creada pelo decreto numero 4.238, de 15 de novembro de 1901.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Conceden lo 60 dias de licença ao cabo de esquadra do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria, José de Moura Roll m, para ir ao Estado do Rio Grande do Norte, tratar do negocios de seu interesse.

Declarando:

Que o capitão Lino Carneiro da Fontoura é dispensado do lugar de ajudante da comissão da Carta Geral da Republica (comunicou-se ao Estado-Maior do Exército);

Que é posto á disposição do director do arsenal de guerra da Capital Federal o 1º tenente João Aurelio Lins Wanderley (comunicou-se ao referido director);

Que o 1º tenente Alvaro Cesar da Cunha Lima deverá ficar á disposição do inspector permanente da 9ª região, até que se organise o pelotão de escafetas da 10ª região;

Que ficam sem effeito os avisos ns. 192, de 15 do corrente, na parte relativa á classificação do 1º tenente Randolpho Guasque na 13ª companhia isolada, e 207, de 20, tambem do corrente, transferindo do 55º batalhão de caçadores para o 49º o 2º tenente Diogo Moço Mendes Ribeiro, e deste corpo para aquelle, o 2º tenente Adolpho de Amorim Garcia.

Mandando pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para servir na Estrada de Ferro Oeste de Minas, o 1º tenente Arnaldo de Souza Paes de Andrade,

Nomeando interno de medicina extramurario do hospital central do exercito o alumno da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, Manoel de Mello Machado.

—Ao inspector permanente da 13ª região, declarando em solução ao seu telegramma tratando da falta de recebimento pela delegacia de engenharia, dos canos de barro importados da Europa para as obras do quartel do 21º batalhão de infantaria, que nada mais ha a resolver pelo Ministerio da Guerra, visto communicar o da Fazenda existir artigo similar de produção nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1909

Francisco de Salles Bispo, fultor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentação. — Deferido.

D. Ludovina da Rocha Guimarães, viuva de Antonio José Teixeira Guimarães, conductor de trem de 3ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

Dr. Emilio Victor da Lima, ex-engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para pagar, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, as mensalidades com que contribue para o montepio. — Deferido.

Dr. Antonio Pinheiro Canguçu, ex-chefe de linha da Estrada de Ferro de S. Francisco, fazendo identico pedido. — Deferido.

João Alves da Silva Porto, ex-porteiro da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, pedindo lhe seja permittido pagar as contribuições em atrasado seu montepio, a contar de julho ultimo. — Deferido, visto ter sido o requerente exonerado a arbitrio do Governo.

Francisco Muniz Freire e Luiz Eugenio Ayres dos Santos, contador, o primeiro, e 3º escripturario, o segundo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo providencias no sentido de lhes serem descontadas, em folhas de pagamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, onde servem em comissão, as mensalidades com que contribuem para o montepio, a contar de outubro ultimo. — Deferido.

Dia 29

Antonio José dos Santos Braga, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentação. — Deferido.

Antonio José de Lacerda, inspector do 2ª classe da mesma repartição, fazendo identico pedido. — Deferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 30 de outubro, foram concedidos, 90 dias de licença, em prorrogação e com ordenado, ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio José de Lacerda.

Por outra, de 3 de novembro corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.434 de 7 de março de 1870, em prorrogação, ao continuo Manoel Joaquim Fortes, para tratar da sua saude.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras e Viação — N. 306 — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1909.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Não havendo mais motivo para prosa-

guir no Juízo Federal as acções movidas, uma pela Companhia Docas de Santos contra a União e outra por esta contra aquella, visto que, em virtude de accôrdo havido entre as partes, o decreto n. 7.578, de 4 do corrente mez poz termo ás respectivas questões, rogo a V. Ex. se digno providenciar junto ás procuradorias da Republica na secção do Districto Federal, para que, quanto á segunda desista da acção peremptoria que intentou contra aquella companhia em 23 de novembro de 1907; e quanto á primeira aceite a desistencia que a referida companhia vai apresentar da acção ordinaria que propoz contra a União, em 14 de novembro daquelle anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do elevada estima e distincta consideração, — Francisco Sá.

Expediente de 1 de novembro de 1909

Expediram-se avisos:

A' Central do Brazil autorizando o transporte, pela 9ª classe da tarifa n. 3, desta capital á estação do Sitio, dos seguintes materiaes, destinados ao abastecimento de agua á cidade de S. João d'El-Rey—4.540 metros de cano de ferro galvanizado de 4", 1.000 metros de canos de 2"; tres registros de descarga de 4", seis ditos de parada de 4" e dous ditos de descarga de 12".

A' Oeste de Minas dando igual autorização de transporte para os mesmos materiaes, do Sitio a S. João d'El-Rey—pela tarifa correspondente a classe 9ª da tarifa n. 3, da Central do Brazil.

—A' Repartição Fiscal das Estradas de Ferro declarou-se que foi deferido o requerimento da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* pedindo autorização para fazer o calçamento do pateo da estação de Santa Maria, levando á conta do capital a respectiva despesa orçada em 15:83\$190.

—Communicou-se á Repartição Fiscal das Estradas de Ferro que, attendendo ás razões expostas pela *Companhia Great Western of Brasil Railway, limited*, foi approvada a substituição das vigas de madeira, por superstructuras metallicas em diversas pontes e pontilhões da Estrada de Ferro Paulo Afonso, sendo o custo total da tal substituição £ 953-1 ou 7:347\$120, em moeda nacional.

Expediente de 3 de novembro de 1909

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos aguarda que seja cumprido o que dispõe o paragraho unico do art. 5º, do regulamento, approvado pelo decreto n. 4.053, de 21 de junho de 1901, para iniciar os trabalhos de montagem da estação telegraphica, pedida para a Fabrica de Polvora sem fumaça, em Piquete.

— Em resposta ao aviso de 18 de outubro findo, communicou-se ao Ministerio da Agricultura que por aviso n. 27 do mesmo mez, sciificou-se aquelle ministerio que havia deixado de ser addido ao da Viação, o escripturario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, Carlos da Cunha Menezes.

— De accôrdo com o que pedio, autorizou-se á Directoria dos Correios a prorogar, por prazo indeterminado, a pena de suspensão imposta ao agente do Correio de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, até que seja processado.

— Ao Ministerio da Agricultura foram pedidas informações sobre a zona a que se deverá estender a franquia telegraphica, solicitada por aquelle ministerio para o seu Veterinario Achilles Rigodonzo.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a Mensagem em que o Presidente da Republica submete á apreciação do Congresso Nacional, o empreendimento do engenheiro Gastão Lobão construindo uma estrada de rodagem ligando as sedes dos departamentos do Alto Acro e Alto Purús, com um desenvolvimento total de 213 kilometros;

Ao Ministerio da Marinha as informações prestadas pela Inspeção das Obras Publicas sobre o aproveitamento do reservatorio de agua do morro de S. Bento, para o abastecimento de todas as dependencias daquelle ministerio na ilha das Cobras e aos navios da esquadra.

Requerimentos despachados

Arthur Gabriel Godinho, ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Nenhuma allegação nova accrescentando o requerente á de sua petição anterior, já indeferida, mantenho o despacho dado sobre ella.

Joaquim Francisco da Costa, Candido Luiz Pereira e outros, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo concessão do passagens com 50 % de abatimento na Estrada de Ferro Central do Brazil. — O abatimento de preços de passagens de que gozam algumas classes de funcionarios, é determinado por lei. Só esta, portanto, póde tornal-o extensiva a outros, taes como os requerentes.

Antonio José de Mello Figueiredo, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que, para todos os effeitos legais, lhe seja averbado, em seus assentamentos, o tempo que serviu na Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1909

Alfredo Marinho de Andrade, pedindo pagamento de consignações em deposito. — Autorizo o levantamento, com as formalidades legais.

J. de Souza Leão. — Compareça na 2ª turma da sub-directoria.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria de Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de novembro de 1909

Foi remettida á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, para os fins convenientes, a certidão relativa á Fazenda dos Patos, na qual pretendem os Srs. Dr. Eugenio Lacerda Franco e coronel Asdrubal Augusto do Nascimento localizar imigrantes.

Requerimento despachado

Dia 3 de novembro de 1909

Joaquim Dias dos Santos, leiloeiro, pedindo permissão para effectuar no local da Exposição Nacional de 1908, a venda em hasta publica de todo o material e mais pertences do Annexo Portuguez de Bellas Artes, situado no recinto da mesma exposição. — Como requer.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 3 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.470, de 3 do corrente, pagamento de 1:217\$ ao pessoal da portaria da Secretaria do Estado daquelle Ministerio, por serviços prestados além das horas regulamentares;

N. 2.471, de 3 do corrente, pagamento de 500\$ a Rodolpho Rolim das Chagas, por serviços prestados á Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio;

N. 2.375, de 15 do corrente, pagamento de 1:294\$51 a Oscar Taves & Comp., do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.300, de 26 do mez findo, pagamento de 10:225\$ de ajudas do custo de 1890 a 1892 e subsidios relativos aos periodos de 15 de novembro de 1890 a 26 do fevereiro de 1891 ao Dr. Francisco Rangel Pestana na qualidade de senador pelo Estado de São Paulo;

N. 4.353, de 30 do mez findo, pagamento de 150\$ a Luiz Ferreira Maciel, de aluguel de casa;

N. 4.186, da 16 do mez findo, indemnização de 4:203\$040 ao major Henrique Loureiro, relativos ás diarias por elle pagas ás praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

N. 4.356, de 30 do mez findo, pagamento de 400\$, da folha das gratificações, aos dous auxiliares no serviço de expedição e registro de patentes da guarda nacional;

N. 4.357, de 30 do mez findo, pagamento de 1:008\$063, da folha das gratificações que competem ao pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional;

N. 4.355, de 30 do mez findo, pagamento de 750\$ da folha dos salarios vencidos pelos serventes daquelle Secretaria de Estado;

N. 4.354, de 30 do mez findo, pagamento de 155\$, da folha das diarias que competem aos correios daquelle Secretaria de Estado;

N. 4.326, de 28 do mez findo, pagamento de 1:700\$ a Sebastião Guimarães, do trabalhos effectuados no edificio daquelle Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

N. 189, Estatística Commercial de 11 do mez findo, pagamento de 15\$000 a Manoel José da Silva, de fornecimento a mesma;

N. 737, Laboratorio Nacional de Analyses, 13 do mez findo, pagamento de 549\$500, a V. Werneck & Comp. de fornecimentos feitos ao mesmo;

N. 1.464, da Casa da Moeda de 11 do setembro proximo passado, pagamento de 4:144\$520, a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 295, Caixa de Amortização, de 4 do mez findo, pagamento de 200\$000, a Octavio de Lima Tavares, de gratificação por serviços prestados durante o mez do julho ultimo no pagamento dos juros das apolices da divida publica;

N. 14, Caixa de Conversão de 18 do mez findo, pagamento de 368\$350, á Societé Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica durante o mesmo mez de setembro;

Juizo Federal da 2ª Vara desta Capital, pagamento de 5.949\$970, a favor de Carlos Eugenio Ferreira, em virtude de sentença judiciaria;

Segunda Sub-directoria da Contabilidade, credito de 115\$ ao Thesouro Federal, para occorrer ao pagamento das despesas com a

arrecadação dos bens do ex-collector de Vasouras, Octavio de Oliveira Rixo;

Ns. 2.041 e 2.052, da Imrensa Nacional, de 30 de outubro findo, pagamentos de 50\$ e 100\$, de aluguel de casas para o director geral e porteiro da mesma repartição, relativo ao mez citado;

N. 559, do Tribunal de Contas, de 15 de outubro proximo findo, pagamento de 104\$ a Vidal Baptista & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo;

N. 150, da Companhia do Rio de Janeiro, pagamento de 124\$ a *Filha do Dia*, de publicações feitas na mesma;

N. 1.40, da Casa da Moeda, de 9 de setembro proximo passado, pagamento de 2.197\$336, a Companhia do Gaz, de gaz consumido na mesma;

N. 932, da Casa da Moeda, de 8 de junho proximo passado, pagamento de 550\$, a mesma, de fornecimento de caixões a Thezouraria do Tesouro Federal;

N. 1.222, da Repartição Geral dos Telegraphos, de 18 de agosto de 1909, pagamento de 793\$906, a mesma, de prestação de serviços ao Theouro Federal em agosto proximo passado.

— Exercícios findos — Registrados:

De João Frederico de Mesquita, pagamento de 1.145\$67, correspondente a gratificação, que deixou de receber em 1.01 e 1902;

De Augusto Henrique Guimarães, pagamento de 42\$40, de fornecimentos;

De Alberto de Almeida & C., pagamento de 1.79\$920, de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra.

— Ministério da Guerra:

Aviso n. 666, de 16 do mez findo, adiantamento de 40.000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Almeida Guimarães, assim de attender a despeza do prompto pagamento.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

69ª SESSÃO EM 3 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidência do Sr. Ministro Pinheiro de Matos

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, acudindo e presentes os Srs. ministros Ribeiro da Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Vidal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Goloffredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio de Brito, Santo e Amaro Cavalcanti por se acharem em gozo de licença e o Sr. ministro Estácio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida, o Sr. Presidente communicou ao Tribunal o fallecimento, nesta capital, em 31 de outubro findo, do Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, ministro aposentado deste Tribunal, onde soube sempre e com inextinguível e raro talento honrar a toga de magistrado e cujos conselhos e ensinamentos foram sempre acatados por seus collegas, hoje privados desse valioso e morto.

Em signal de grande sentimento propunha que fosse inserido na acta um voto do profundo pesar por essa irreparavel perda, se tome luto por 8 dias, conservando-se a bandeira do Tribunal hasteada em funeral e se mandando celebrar uma missa no 7º dia do seu passamento.

Posta em discussão a indicação, o Sr. ministro Goloffredo Cunha, pedia a palavra, declarou que estava de pleno accordo com as manifestações de pesar indicadas pela

Presidencia, mas não podia fugir ao imperioso dever de manifestar a admiração ao talento e á competencia do magistrado, que tanto honrou as lettras juridicas no seio da corporação, que hoje chora a sua irreparavel perda.

Não só como amigo particular do morto era um dos mais fervorosos admiradores desse talento peregrino, que deixa indeleveis traços de seu brilhante passado na copiosa colleção de accordos deste Tribunal e nessa grande obra a que elle deu o nome de Commentarios á Constituição Brasileira que é e será por muito tempo, para os constitucionalistas brasileiros, o que foi Story para os constitucionistas norte-americanos.

Submettida á votação foi unanimemente approvada a indicação do Sr. Presidente.

O Sr. ministro Oliveira Ribeiro requereu, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, adiação da leitura do parecer e classificação dos candidatos, por ordem de merecimento, ao cargo de juiz seccional na seção do Estado do Rio de Janeiro, para a proxima sessão de sabbado 6 do corrente.

O Tribunal concedeu unanimemente o prazo requerido.

JULGAMENTOS Habeas-corpus

N. 2.784 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva: paccioite, José Francisco do Nascimento. Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.193 — Pará — Relator, o Sr. ministro João Pedro; agravante, bacharel Simplicio Coelho de Rzenle; agravados, Fernanda Teixeira & Comp. Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo reformando se despachasse, recha os embargos com condemnção, unanimemente.

N. 1.192 — Capital Federal — Relator, Sr. ministro Ribeiro da Almeida; agravante, Joaquim José Martins, tutor de Julia Carolina Campos; agravada a Directoria Geral de Saude Publica. Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão agravada, contra os votos dos Srs. ministros Goloffredo Cunha, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e João Pedro.

N. 1.195 — Capital — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, Augusto Cezar Guimarães; agravados Constant Dmilet e outros. — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão agravada, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Manoel Murinho e Ribeiro da Almeida.

N. 1.196 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, Machado e Avello; agravada, a Companhia Doas de Santos. — Conhecendo-se do agravo negou-se lhe provimento, unanimemente.

N. 1.194 — Piahy — Relator o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, D. Joaquim Antonio de Almeida (bispo do Piahy) — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão agravada, unanimemente.

O Sr. ministro João Pedro votou, em principio, por não conhecer do agravo por não ser caso delle, mas, no fundo, negava-lhe provimento.

Conflictos de jurisdição

N. 209 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; suscitante, D. Amelia Alves Ribeiro Carvalho; suscitadas, o juiz da 2ª Vara Commercial da Capital Federal e o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo. — Julgou-se procedente o conflicto, para declarar-se competente o juiz da 2ª Vara Commercial desta Capital, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 1.605 — Ao Sr. ministro Ribeiro da Almeida.

Ns. 1.485 e 1.536 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.612 — Ao Sr. ministro João Pedro.

Appellações criminaes

N. 390 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 307 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.309 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.344 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O EXM. SR. DR. GUIMARÃES NATAL

Aberta a audiença, foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 1.168 (sobre embargos) — Rio de Janeiro — Agravante, Firmino Cezar Duque Estrada; agravado, Dr. Renato Antonio da Costa. — Foram despresados os embargos.

N. 1.182 — S. Paulo — Agravante, o thesoureiro das Loterias do Estado de S. Paulo; agravada, a Fazenda Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.184 — S. Paulo — Agravante, Fratelli Martinelli & Comp.; agravada, a Fazenda Federal. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ter sido citada a lei offendida.

Recurso eleitoral

N. 177 (sobre embargos) — Rio de Janeiro — Recorrente, José Claudio da Silveira; recorrida, a Junta de Recursos. — Foram despresados os embargos.

Appellação criminal

N. 355 — S. Paulo — Appellante, Roberto Wilki; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis annos de prisão cellullar, grão submédio do art. 12 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907.

Recurso extraordinario

N. 611 — Capital Federal — Recorrentes, D. Adelaide de Almeida e Souza e outros; recorrido, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Julgou-se por sentença a desistência.

Appellação civil

N. 1.515 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada, a Companhia de Seguros Norte Americana New York Life Insurance Company. — Negou-se provimento á appellação.

Homologação de sentença estrangeira

N. 574 — Capital Federal — Requerente, Miguel Moreira Pires. — Foi negada a homologação pedida.

Requerimentos

Em seguida compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, bacharel Ildelfonso de Azevedo e requereu sob pregão o lançamento do prazo assignado ao réo Antonio Rodrigues da Costa, fiador do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Paraná, para ver transitar em julgado o accordão deste Tribunal nos autos de appellação civil n. 1.617. — Deferido; apregoado não compareceu.

Requerer mais o mesmo solicitador o lançamento sob pregão, do prazo assignado a Fratelli Martinelli & Comp., para verem transitar em julgado o accordão deste Tri-

bunal proferido no agravo n. 1.183. — Deferido; apregoado não compareceu.

Finalmente compareceu o advogado Dr. Alberto Ramos e por parte de Firmino Xavier Ferreira requereu que, sob pregação, fosse intimado Domingos José de Souza do accordão proferido no recurso extraordinário n. 520, em que são o supplicante, recorrente e o supplicado, recorrido. afim de que, passando em julgado o mesmo accordão se dê certidão d'elle ao supplicante para os fins do direito. — Deferido; apregoado não compareceu.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 3 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pittanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonçalves.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e Gabaglia; os juizes de Direito Drs. Carijó, Sá Pereira e Diogo de Andrada; e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 172—Relator, Sr. desembargador Gabaglia; embargante Companhia Fiat Lux; embargados, *John Doyle & Comp.* — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Pedreira e Miranda, que os recebiam para restaurar a sentença de 1ª instancia.

Impellido Sr. desembargador Nestor Meira. N. 218—Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, Antonio de Pinho; embargados, Casimiro de Almeida & Soares — Resolvendo o Tribunal não ser caso de habilitação dos herdeiros do socio da firma embargada, foram despresados os embargos, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 355 — Relator o Sr. desembargador Ataulpho; embargantes, Vieira da Cruz & Comp; embargado, Carlos Augusto Salgado. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Carijó, por serem impedidos os Srs. desembargadores Pedreira e Nestor Meira.

N. 21 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, E. Gomes; embargados, Dundas Wiborg & Comp. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Carijó e Sá Pereira, por serem impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Pedreira e Nabuco, e o juiz de direito Diogo de Andrada.

N. 599 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, D. Ernestina C. Gonçalves de Carvalho e outros. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.652 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Fernandes Pereira Gonçalves; embargado, Antonio Ferreira da Cruz. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Impellido o Sr. desembargador Pedreira.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuidos no dia 30 de outubro proximo passado os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.895, 1.900 e 1.903.

Appellação civil

N. 1.262—Desembargador Ataulpho.

Appellação commercial

N. 1.278—Desembargador Miranda.

Appellação crime

N. 696—(Sanitaria).

A 2ª CAMARA

Carta testemunhavel

N. 247.

Aggravos de petição

Ns. 1.893, 1.901 e 1.905.

Appellações civeis

N. 1.280—Desembargador B. Pedreira.

N. 1.281—Desembargador Nabuco.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem que, por parte do Alfredo Brum da Silva e sua mulher, representados por seu bastante procurador, o advogado Dr. Alfredo Bernardes da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, 1º) Dizem Alfredo Brum da Silva e sua mulher D. Laura Canho da Silva, ainda menor de 21 annos, cidadãos brasileiros, domiciliados no Districto Federal e casados segundo o regimen commum, que José Ferreira Canho, fallecido nesta cidade em 27 de agosto de 1907, em seu testamento, aberto perante este juizo, reconheceu a segunda supplicante como sua filha natural, confirmando o anterior reconhecimento, que, perante o official do registro civil da 6ª pretoria, fizera da alludida filiação natural paterna, assignando o competente termo sob n. 722, de 27 de outubro de 1889. 2º) Não obstante esse reconhecimento, o de *cujus* José Ferreira Canho, preteriu ou desherdou sem causa legitima a 2ª supplicante, bem como a irmã desta, Guiomar, que tambem foi reconhecida como filha natural em o mencionado testamento, declarando o de *cujus*, «que não as perfilhava por motivos particulares». 3º) Desta arte, o testador, depois de distribuir uma parte da herança em legados, contemplando entre os legatarios a 2ª supplicante e a irmã desta, Guiomar, instituiu herdeiros dos remanescentes dos bens da successão ao seu irmão Manoel Ferreira Canho (já fallecido) (ao tempo da abertura da successão), e aos seus sobrinhos. 4) Assim, iniciado o inventario perante o juizo de direito dos orphãos da 2ª vara, e, depois de feito o calculo para pagamento dos legados, contemplado entre os legatarios o herdeiro instituido Antonio Ferreira Canho, a quem a 2ª supplicante e seu marido,

cederam o legado de 3:000\$, em pagamento de divida de igual importancia, segundo consta da escriptura publica de 3 de janeiro de 1908, nas notas do tabellião Belmiro, foi a partilha entre os herdeiros instituidos julgada por sentença de 25 de novembro de 1908, accusando o testamenteiro o inventariante, Antonio Simões Maia, a existencia de outros bens para uma sobrepartilha. 5º) E' portanto nullo todo o processado porque se baseou em o testamento do de *cujus* José Ferreira Canho, que na phrase na Ord. 1.4. t. 82 § 1º, é «por Direito nenhum e de nenhum vigor, quanto á instituição», subsistindo, contudo, os legados que possam ser comprehendidos na terça, sem offensa dos legitimos, pois, na especie, a 2ª supplicante D. Laura Canho da Silva, em virtude do reconhecimento de sua filiação natural paterna, em instrumento publico (registro do nascimento), e authenticico e solemne (testamento), ficou equiparada, bem como sua irmã Guiomar, aos herdeiros legitimos necessarios para todos os effeitos de direito. 6º) Assim, os supplentes requerem a V. Ex., se digne de mandar citar: 1º, Antonio Simões Maia, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pelo de *cujus* José Ferreira Canho, e os co-herdeiros instituidos; 2º, José Ferreira Canho; 3º, Antonio Ferreira Canho Junior; 4º, Manoel da Costa Grijó; 5º, João Ferreira Canho, menor pubere, com assistencia de seu tutor, José Ferreira Canho; 6º, Rozalina Augusta da Costa Grijó; 7º, Idalinda Augusta da Costa Grijó, menor pubere, e 8º, Gloria Augusta da Costa Grijó, menor pubere ambos com assistencia do seu pae, João da Costa Grijó, e os legatarios; 9º, José Ferreira, filho do Felicidade Baptista de Moraes, citada esta se aquelle for menor pubere; 10º, Antonio Simões Maia, alludido do testador, filho do testamenteiro e inventariante Antonio Simões Maia; 11º, Gertrudes Baptista, citados editalmente, na forma da lei, os co-herdeiros instituidos Manoel da Costa Grijó, Rozalina e as menores puberes Idalinda e Gloria, com assistencia do seu pae, João da Costa Grijó, que se acham ausentes em Portugal, para na primeira audiencia do juizo, depois do feitas as citações e de passado o prazo da citação edital, que for fixado, verem propor-se-lhes, á sua revelia e lançamento, a competente acção ordinaria com o offerecimento de libello, em que melhor exporão sua intenção, para o fim: a) de ser declarada a nullidade do testamento de José Ferreira Canho, quanto á instituição dos supplicados, como herdeiros do de *cujus* testador; b) de serem reduzidos os legados na parte em que forem inofficiosos ou prejudiciaes ás legitimas, e, nesta conformidade; c) ser declarada a nullidade do todo o inventario, a valiações, pagamentos e partilhas feitas perante o juizo de direito dos orphãos da 2ª vara, e afinal; d) de serem condemnados os supplicados a restituir á 2ª supplicante e seu marido, na qualidade de filha natural legitima de José Ferreira Canho, todos os bens da herança com todos os rendimentos, juros da mora e demais accessorios, (cum omni causa), desde a morte do de *cujus*, mediante a competente liquidação, para serem inventariados, reduzidos os legados de quantidade e nessa conformidade pagos e partilhados como de direito os herdeiros legitimados do testador, entre os quaes a segunda supplicante, condemnados outrosim os supplicandos nas custas. Nestes termos, pedem a V. Ex. Juiz competente ex-vi do art. 17 n. 3 da lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, e art. 139 n. 3 do decreto n. 5.561 de 19 de janeiro de 1905, deferimento na forma requerida, e para o fim exposto sob as penas cominadas e demais pronunciações de direito. A, a presente com a procuração e substabele-

cimento. D. ao escrivão Senra. Dão á causa o valor de 50:000\$ para pagamento da taxa judiciaria. Protesto contra qualquer alienação dos bens da successão do *de cujus* por serem litigiosos, e pela suspensão do processo de inventario, enquanto não for decidida a presente causa de nullidade do testamento—(Carlos do Carvalho, Adv. Cons., art. 1.855). Requerem, tambem, as citações dos fiscaes:—Dr. Curador Geral dos Orphãos,—Dr. Curador de Resíduos, e Dr. Procurador Seccional, para todos os termos da acção. E. R. M. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1909.—O advogado *Alfredo Bernardes da Silva*. (Estavam colladas 4 estampilhas no valor total de 1\$200, devidamente inutilizadas) Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte.—Despacho. Façam-se as citações requeridas, bem como seja expedido edital com o prazo de 90 dias.—Rio, 29 de setembro de 1909. *Diogo de Andrada*.—Distribuição D. ao Sr. escrivão do 1º officio, em 29 de setembro de 1909. O distribuidor interino F. A. Martins.—Sciencie. Rio, 7 de outubro de 1909.—*Baptista Pereira*.—Sciencie. Rio, 7 de outubro de 1909.—*M. Figueiredo*. Sciencie. Rio, 7 de outubro de 1909.—*Albuquerque Mello*, 2º Procurador.—Petição.—Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria, Alfredo Bruno da Silva e sua mulher Dona Laura Canho da Silva, na acção ordinaria que movem a Antonio Simões Muia, testamenteiro e inventariante do espólio do finado José Ferreira Canho, e aos herdeiros José Ferreira Canho, Antonio Ferreira Canho Junior e outros, achando-se ausentes os réos Manoel da Costa Grijó, Rozalina Augusta da Costa Grijó, Malinda e Gloria da Costa Grijó, menores puberes assistidos por seu pae, João da Costa Grijó, e José Ferreira e sua mãe, Felicidade Baptista de Moraes, requerem a V. Ex. se digne de admitir os supplicantes a justificar a ausencia dos mesmos, em lugar incerto e não sabido, afim de serem expellidos os respectivos editaes de citação, com o prazo legal, para na 1ª audiência do juizo, depois do prazo, verem propor-se-lhos a respectiva acção, nos termos da petição inicial autuada e em cartorio, que deve ser transcripta nos editaes. Nestes termos, designando o escrivão dia e hora para justificação, sciencie os fiscaes, E. E. despacho. Rio, 910—09. O advogado, *Eduardo Otto Theiler*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Despacho: Sim, feitos as necessarias intimações. Rio, 9 de outubro de 1909.—*Diogo de Andrada*. Designação: Designo o dia 15 do corrente á 1 hora da tarde. Rio, 13 de outubro de 1909.—*F. Senra*.—Sciencie. Rio, 13 de outubro de 1909.—*Baptista Pereira*.—Sciencie. E n 13 de outubro de 1909.—*M. Figueiredo*.—Sciencie. Rio, 13 de outubro de 1909.—*Albuquerque Mello*, 2º Procurador. Sentença: Julgo por sentença, para que produza os effeitos de direito, a justificação de ausencia de fls. 13 a 15 v. o assim mando que seja expedido o respectivo edital de citação com o prazo de 90 dias. Custas exclusi. Rio, 23 de outubro de 1909.—*Diogo de Andrada*.—Em virtude do que pelo presente cito e chamo a todos os interessados mencionados na petição neste transcripto, afim de que venham á primeira audiência que se fizer, findo o prazo de 90 dias, para verem propor acção da nullidade do testamento de José Ferreira Canho, tudo nos termos da referida petição, sob pena de proceder-se a revelia em todos os termos da causa. As audiencias deste juizo toem logar á rua dos Invalidos n. 152, artigo n. 108, nas terças e sabbados de cada semana, ás 11 e tres quartos. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar

do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, que se acham em poder do cartorio do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, artigo n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mez de outubro do anno de 1909. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi, *Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, á ausente, em lugar incerto e não sabido, D. Maria José de Oliveira, mãe do finado Manoel Curvello d'Avilla, para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiência deste juizo ver serem offerecidos os artigos de sua habilitação na qualidade de unica herdeira do finado, para os fins da petição abauzo transcripta, pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de acção ordinaria entre partes; autor, Antonio Ignacio da Rocha, e réos, D. Maria Julia Franco e Manoel Curvello d'Avilla, os quaes tendo seguido seus devidos termos, nellos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª vara do commercio.—Diz Antonio Ignacio da Rocha, na execução que move contra Manoel Curvello d'Avilla e outro, que, tendo os executados sido intimados pelo mandado requisitorio, não pagaram nem nomearam bens, pelo que soffreram penhora. Feita esta, porém, della não pôde ser intimado o executado Avilla, por ser já morto, sendo citada sua viuva somente (a penhora recahiu sobre os immoveis), tudo como certifiqueu o official do juizo. Faz-se mister pois, a habilitação dos herdeiros do morto, para que, habilitados, sejam intimados da alludida penhora, continuando a execução seus termos ultteriores. O unico herdeiro do morto, porém, é sua mãe, D. Maria José de Oliveira, que está em Portugal, em lugar incerto e não sabido. Assim, o supplicante quer justificar essa ultima circumstancia, em dia e hora que o escrivão marcar, para que V. Ex. conceda os editaes de citação, com o prazo que entender necessario, editaes em que será a supplicada chamada a juizo para na primeira audiência, após a terminação do prazo do edital, pena de revelia, ver serem offerecidos os artigos de sua habilitação na qualidade de herdeira unica do seu finado filho. Pede deferimento.—E. R. Mercê. Rio, 21 de julho de 1909.—*Luiz Frederico Carpenter*, advogado. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. 21 de julho de 1909.—*Lamounier Junior*. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido da ré, ora citando, subiram os autos a conclusão, sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte. Julgo provada a ausencia, em lugar incerto e não sabido em Portugal, de D. Maria José de Oliveira, mãe e unica herdeira do executado fallecido Manoel Curvello d'Avilla, e mando seja a mesma, na forma da petição de fls. 162, citada editalmente, com o prazo de 90 dias. Rio, 21 de julho de 1909.—*José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citada a ausente, em lugar incerto e não sabido, D. Maria José de Oliveira, mãe do finado Manoel Curvello d'Avilla, para, findo o prazo de 90 dias, vir á primeira audiência deste juizo ver serem

offerecidos os artigos de sua habilitação na qualidade de unica herdeira do finado, para os fins da petição acima transcripta, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo toem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semua deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De intimação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raymundo da Motta do Azavedo Corrêa, juiz de direito da Terceira Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham que por parte do R. Alves & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara civil. Dizem R. Alves & Comp. que tendo obtido a sentença, inclusa contra Fernando Gnocchi que, como se verifica da mesma carta de sentença se acha ausente em lugar incerto, quorem os supplicantes fazel-o intimar por editaes para no prazo de 30 dias vir pagar a importancia da mesma carta de sentença, juros e custas, sob pena de ser expellido a competente mandado de penhora. Assim requerem e pedem a V. Ex. se digne deferir na forma e para fim requerido. E. R. J. Rio, 27 de outubro de 1909.—*Jayme Galeão*, advogado. (estava collado uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizadas) em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Intime-se na forma requerida. Rio, 27 de outubro de 1909.—*Raymundo Corrêa*. E em virtude deste meu despacho, por este intimo a Fernando Gnocchi, que se acha em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias que será assignado em audiência deste juizo, para que, findo o dito prazo e depois de correrem as 24 horas da lei, pague aos autores R. Alves & Comp. a quantia de 20.000\$000 de principal, mais a quantia de 836\$363 de juros legais, em oito mezes e 11 dias contados de 4 de janeiro a 15 de setembro de 1909, mais a quantia de 2.000\$00 de multa e finalmente mais a quantia de 583\$200 de custas, importancias estas constantes da carta de sentença requerida e passada em favor dos supplicantes na acção ordinaria que moveram ao supplicado, carta de sentença que se acha em juizo, pagando além daquellas quantias mais os juros e custas accrescidos e que accrescerem, sob pena de, não pagando tudo no dito prazo de 24 horas, depois de findos os 30 dias do prazo deste, se expedir o competente mandado de penhora, ficando o dito supplicado e sua mulher, (si fôr casado) e si a penhora recahir em bens de raiz) citados para todos os de mais termos e actos da execução até final liquidação, sob pena de revelia, e sciencie os que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras no Forum, ao meio dia, na á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume, de que o official de justiça, que estiver de semana, lavrará

certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1909. E eu, Antonio Rêlo de Paulo Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Manoel Estanislau Cruz Sobrinho, escrivão, o subescrevi. — *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.*

Juizo da Segunda Pretoria

De praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados por *Mathias Pereira & Comp. a Albano José Machado* na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da segunda pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem com o prazo de oito dias que, no dia 10 de novembro, logo depois de finda a audiência, o official servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas do predio n. 20 da rua da Prainha, onde funciona este Juizo, os bens seguintes: 14 mesas pequenas de pinho, a 70\$; 2 ditas grandes, do pinho, a 15\$, 30\$; 62 cadeiras austriacas com assento de pulhinha, 186\$; 1 etagere de mogno, 30\$; 1 guarda-comida, 30\$; 1 escrevaninha e balcão, 20\$; 1 balcão de pinho do riga, 30\$; 1 armazém envidraçada, 30\$; 1 caldeira de pinho, 15\$; 2 cabides, com braços de metal, 12\$; 1 armação com vidro embaçado, 5\$; 1 espelho com moldura dourada, 20\$; 1 dito idem, idem, 15\$; 1 relógio de parede, 12\$. Louças: 5 duzias de pratos fundos, de granito, 6\$; 12 moringues de barro, 4\$; 10 duzias de talheres, 10\$; 10 galheteiros de metal, 10\$. Cosinha: 1 fogão n. 1.200\$; 3 panellas de ferro, 10\$; 2 caldeiros, n. 1, 20\$; 1 pipa vasia, 15\$; somma, 770\$. Esses bens acham-se no predio n. 51 da rua de S. Bento e vão á praça a requerimento dos autores. Quem os mesmos quizer arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa, outro para ser afixado no lugar do costume e outro para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de outubro de 1909. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, subescrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal

Pagam-se hoje terceiro dia útil: Faculdade de Medicina, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas-Artes, Casa de Correção e Detenção, Laboratorio de Analyses, Serventuários do Culto Catholico, Instituto Benjamin Constant, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, montepio civil da Fazenda e férias.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Siria*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Oscar Fredrik*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Pará*, para Bahia, Recife, Maranhão, Ceará, Pará e Minas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sinai*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Se-

nhora das Dôres, em Cascadura, foi, no dia 30 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.025	691	1.716
Entraram.....	27	21	48
Sahiram.....	18	28	46
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.025	683	1.709

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 499 consultantes, para os quaes se aviaram 516 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

No dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.026	683	1.709
Entraram.....	23	14	37
Sahiram.....	13	5	18
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.030	691	1.721

No dia 1 de novembro:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.030	691	1.721
Entraram.....	33	23	56
Sahiram.....	19	9	28
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.038	703	1.741

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 276 consultantes, para os quaes se aviaram 276 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Obituário — Foram sepultadas no dia 30 de outubro de 1909, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	7
	33

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	14
	33

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	13
	33

Indigentes.....	9
-----------------	---

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.6	16.8	12.0	84	2.9	NW	1.0	N. KN	
4 h. m.....	761.9	16.6	11.3	80	3.4	NNE	1.0	N. KN	
7 h. m.....	762.9	16.7	10.8	76	2.1	ENE	1.0	N. KN	
10 h. m.....	763.8	18.6	13.2	83	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	762.7	19.0	13.2	81	5.9	SSE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	762.6	18.3	12.5	80	6.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	763.4	18.0	13.2	86	3.0	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	763.6	18.0	13.8	90	2.6	SSE	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.94	17.75	12.50	82.5	3.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. M. 20.4; minima, ás 5 hs., 35 m. M. 16.5. — Evaporação em 24 horas, 1.2. — Ozono: ás 7 hs. m., 1. — Chuva caída ás 7 horas da manhã 3^m/m. 02. — Total em 24 horas 3^m/m. 02. — Horas de insolação 0 h. 25 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h, 07^m a. t. m. do Rio) —Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém	m/m	o	o	o	m/m					
S. Luiz	—	—	32.9	25.8	—	Quasi limpo	Bom	E	5	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	762.20	28.2	29.1	24.0	19.59	Quasi nublado	Sombrio	ESE	?	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	761.38	28.0	29.6	23.9	19.71	Quasi limpo	Bom	ENE	4	—
Joazeiro	757.29	31.5	37.5	21.4	15.64	Meio nublado	Claro	N	1	—
Maceió	—	—	29.5	22.9	—	Quasi limpo	Bom	ENE	2	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador	760.48	26.8	28.6	23.6	21.26	Nublado	Encoberto	NE	4	Nev. ten. baix.
Ondina	760.30	27.8	30.5	21.8	20.64	Nublado	Ameaçador	E	1	—
Caetité	757.18	23.5	33.8	16.0	18.05	Nublado	Incerto	Calma	0	—
Ilhéos	700.58	27.2	28.0	23.1	21.82	Quasi nublado	Incerto	NNE	5	—
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	759.52	22.3	?	20.1	17.69	Quasi nublado	Sombrio	NNW	3	—
Victoria	760.38	22.3	28.7	23.0	18.60	Nublado	Incerto	S	2	Chuviscos
Barbacena	761.19	17.0	22.4	17.1	12.61	Nublado	Incerto	SE	3	—
Juiz de Fora	762.80	19.1	27.2	18.0	13.00	Nublado	Incerto	Calma	0	—
Capital (Rio)	761.75	19.3	23.6	19.9	15.05	Nublado	Incerto	N	2	Nevociro
Campinas	761.42	18.3	21.3	14.4	11.53	Quasi nublado	Bom	SE	3	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	763.08	18.0	21.0	18.3	14.56	Nublado	Mão	Calma	0	Garça
Guarapuava	761.57	13.0	22.0	11.2	10.11	Nublado	Incerto	E	2	—
Curityba	763.86	13.1	16.0	10.5	9.92	Nublado	Incerto	ENE	3	—
Paranaguá	765.34	16.2	20.0	11.8	12.25	Nublado	Incerto	SW	3	Chuviscos
Florianopolis	763.45	15.1	20.8	17.5	10.28	Nublado	Mão	E	4	Chuviscos
Posadas	765.60	16.0	24.0	10.0	8.03	Limpo	—	SE	2	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	764.45	15.5	19.0	15.0	9.64	Quasi limpo	Bom	SE	5	—
Porto Alegre	761.61	16.9	26.1	15.9	9.45	Quasi nublado	Bom	NW	2	Nev. ten. baix.
Cordoba	769.50	12.0	16.0	10.0	6.77	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé	765.47	17.8	21.5	14.3	7.86	Limpo	Muito bom	S	6	—
Rio Grande	764.98	15.2	20.0	10.0	10.87	Meio nublado	Bom	SW	1	—
Mendoza	767.40	13.0	17.0	10.0	6.16	Nublado	—	NE	2	—
Rosario	768.80	14.0	19.0	?	9.25	Limpo	—	Calma	0	—
Montevideo	764.40	17.0	17.3	10.5	8.73	Quasi limpo	Incerto	WNW	6	—
Buenos Ayres	768.00	11.0	17.0	4.0	6.21	Quasi nublado	—	S	2	—

OCCURENCIAS

Em Guarapuava choveu na tarde e noite de ontem, relampejando e trovejando em varias direcções. Chuva recolhida, 168^m/m 66: t

Em Curityba choveu na noite de ontem e madrugada de hoje.

Em Paranaguá choveu, durante o dia de ontem.

Em Florianopolis soprou S fresco e chuveou no correr do dia de ontem.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se: no Rio Grande, com 10°0; em Curityba e Montevideo com 10°5.

As observações com este signal + são de ontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	757.39	29.0	30.1	24.2	21.07	Meio nublado	Bom	ESE	4	..
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	762.20	28.4	29.6	23.8	20.68	Meio nublado	Sombrio	ESE	6	..
Parahyba	—	—	31.2	22.4	—	Meio nublado	Bom	E	2	..
Recife	761.58	28.6	28.6	24.5	18.97	Limpo	Bom	E	4	..
Joazeiro	759.25	26.0	39.0	22.0	13.71	Nublado	Máo	Calma	0	Chuva
Maceió	—	—	29.8	21.7	—	Meio nublado	Bom	ENE	1	Nev. ten. baixo
Aracaju	761.55	28.5	28.1	24.1	20.82	Meio nublado	Bom	ENE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador	761.08	26.4	29.6	23.6	22.32	Nublado	Encoberto	NNE	3	..
Ondina	761.00	29.2	31.7	22.1	19.03	Quasi nublado	Sombrio	NE	1	..
Cacitê	759.05	20.7	21.0	20.7	17.13	Nublado	Incerto	E	1	..
Ilhéos	760.03	27.0	28.2	23.0	21.54	Meio nublado	Bom	NE	1	..
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba	760.73	22.5	25.0	20.4	17.06	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Victoria	762.48	19.5	23.7	20.5	16.04	Nublado	Máo	S	2	Chuviscos
Barbacena	762.81	15.6	19.1	14.0	11.78	Nublado	Pessimo	E	3	Chuva
Juiz de Fora	665.18	16.2	22.6	17.0	11.70	Nublado	Máo	S	2	Chuva
Capital (Rio)	763.96	19.1	20.4	18.5	13.59	Nublado	Incerto	NNW	1	..
Campinas	762.60	19.4	23.8	13.0	11.91	Quasi nublado	Bom	SE	3	..
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	761.66	13.5	22.2	9.5	9.54	Nublado	Encoberto	E	4	..
Curityba	766.34	12.1	15.6	10.5	8.89	Nublado	Encoberto	ENE	2	..
Paranaguá	765.68	17.4	17.6	13.2	11.52	Nublado	Encoberto	SE	1	..
Florianopolis	764.95	16.7	15.5	12.5	8.78	Quasi limpo	Muito bom	Calma	0	..
Posadas	765.20	16.0	27.0	8.0	8.03	Limpo	—	SE	2	—
Corrientes	768.20	20.0	21.0	11.0	6.91	Limpo	—	SE	6	—
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	765.23	16.0	19.0	14.5	9.99	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre	765.62	15.9	25.8	14.8	8.49	Limpo	Muito bom	NW	1	..
Cordoba	768.00	15.0	16.0	5.0	7.37	Limpo	—	Calma	0	—
Bagé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	765.23	18.8	23.8	12.2	13.20	Meio nublado	Muito bom	SSW	1	..
Mendoza	767.40	14.0	20.0	5.0	7.93	Quasi limpo	—	SE	2	—
Rozario	768.10	16.0	20.0	6.0	8.03	Limpo	—	NW	2	—
Montevideo	764.80	16.6	18.0	12.5	9.51	Quasi limpo	Incerto	NNE	1	Chuviscos
Buenos Ayres	760.00	16.0	28.0	7.0	8.03	Quasi limpo	—	W	2	—

OCCURENCIAS

Na Victoria choveu durante o dia e noite de hontem e pela manhã de hoje.

Em Juiz de Fora choveu na tarde e noite de hontem e manhã de hoje.

Em Curityba choveu na tarde de hontem. Chuva cahida 3^m/60.

Em Paranaguá chuviscou no correr da noite de hontem.

Em Florianopolis choveu no correr do dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava, 9.°5, em Curityba, 10.°5.

As observações com este signal + são de hontem

MARÇAS REGISTRADAS

N. 6.380

Cazeaux & Co, estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular tendo á esquerda a figura de uma mulher, de pé, colhendo flores num ramo, ao alto. A' direita, centralmente, encontram-se, uma abaixo da outra, as palavras: «Percegrino—Perfume—Bizet—Rio». Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes, extractos, essencias, loções, sabões, cosmeticos e pó de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a uma hora do dia 14 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.380 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.381

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo rectangular de cantos arredondados, tendo inscripto em um escudo em relevo centralmente, uma abaixo da outra, as palavras: Girold-Bizet-Rio. Disposto sobre todo rotulo acha-se uma rama com giroflés em relevo. Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes, extractos, essencias, loções, sabões, cosmeticos e pós de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 14 de outubro de 1909. O secretario, Fabio Leal.

Registrada sobre n. 6.381, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou do 1º exemplar 6\$600 réis de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.382

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo de phantasia, cujo contorno se assemelha a um vaso, tendo na base violetas esparsas, lendo-se no centro, uma em baixo da outra, as palavras: «Bizet—Rio». A parte superior do rotulo traz escriptas em um campo em baixo relevo, as palavras: «Violetas—De—Parnie», dispostas uma em baixo da outra. Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes, extractos, essencias, loções, cosmeticos, sabões e pós de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 14 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.383

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo de phantasia, destacando-se delle uma figura em forma de lyra guarnecida nos angulos do flores, lendo-se sobre ella: «Perfume—Clymène—Bizet—Rio». Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes, extractos, essencias, loções, sabões, cosmeticos e pó de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 14 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.383, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou pelo primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.384

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular de cantos arredondados, tendo dispostos da esquerda para direita, um ramo de violeta e superiormente uma guarnição em relevo, estylo arte-nova. Do meio para a base do rotulo acham-se as palavras: Suprema, Violeta, Bizet e Rio, dispostas uma abaixo da outra. Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes, extractos, essencias, loções, sabões, cosmeticos e pó de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 14 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.384 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.385

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo de forma oval, tendo as extremidades superior e inferior, pontudas e apresentando lateralmente saliencias, que acompanham a forma de tres petalas de jasmim, que estão collocadas na margem do rotulo e tem as suas hastas entrelaçadas no centro do rotulo. Acompanhando a linha oval superior, se acham dispostas as palavras: «Supremo Jasmim» e abaixo, uma abaixo da outra, horizontalmente, as palavras: Bizet-Rio. Esta marca serve para distinguir productos chimicos, industriaes, extractos, essencias, loções, sabões, cosmeticos e pó de arroz, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909.—Cazeaux & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 14 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.385, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.186

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca «Guassú» para bacias de latrinas pertencentes a Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob o n. 1.186, foi depositada nesta junta em 14 de outubro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1909. Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 1\$100, estava a assignatura Honório de Campos, official maior. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Descrição da marca: A marca consiste na palavra «Guassú» e será usada com qualquer cor ou tinta, forma ou tamanho, com ou sem outros desenhos, contornos ou enfeites.

N. 1.187

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca Salto para bacias de latrinas pertencentes a Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob n. 1.187, foi depositada nesta junta, em 14 de outubro de 1909, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de outubro de 1909. Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 1\$100.—Honório de Campos, official maior. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Descrição da marca: A marca consiste na palavra Salto e será usada com qualquer cor ou tinta, forma ou tamanho, com ou sem desenhos, contornos e enfeites.

N. 1.188

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca «Mirim» para bacias de latrinas pertencentes a Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.188, foi depositada nesta Junta em 14 de outubro de 1909, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de outubro de 1909. Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 1\$100, estava assignado: Honório de Campos, official maior. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Descrição da marca: A marca consiste na palavra «Mirim» e será usada com qualquer cor ou tinta, forma ou tamanho, com ou sem outros desenhos ou enfeites.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de novembro de 1909:

Em ouro.... 134:882\$290
Em papel.... 211:009\$217 345:891\$507

Renda de 1 a 3 de novembro de 1909..... 370:245\$157
Em igual periodo de 1908. 241:935\$187
Differença a maior em 1909 128:310\$70

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de novembro de 1909

Interior.....	46:661:915
Consumo:	
Fumo.....	27:313:000
Bebidas.....	4:123:000
Phosphoros....	13:203:000
Calçado.....	5:015:000
Velas.....	3:750:000
Perfumarias...	973:000
E. pharmaceu- ticas.....	1:558:200
Vinagre.....	43:3500
Conservas.....	300:000
Chapéos.....	3:240:000
Tecidos.....	4:6:05000
Registro.....	240:000
Extraordinaria.....	11:953:942
Deposito.....	33:000
Renda com applicação espe- cial.....	653:106
	124:153:763
Em Igual periodo de 1908...	84:260:556

EDITAES E AVISOS

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data, até 18 de novembro proximo vindouro, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção para o concurso ao logar de assistente do Laboratorio Anatomopathologico.

Nos termos do art. 35. do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá concorrer o alumno que provar ter tido boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica e, no acto de inscripção, apresentar, ao menos, oito preparações microscopicas do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas: a) preparação histologica do systema nervoso normal ou pathologico, á escolha do jury examinador;

b) exame bacteriologico;

c) autopsia, de preferencia do systema nervoso, ou um exame urológico ou hematológico, á vontade da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de outubro de 1909. — O escripturario, Angelo Mello.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que, não tendo acudido candidatos á inscripção para o concurso ao «Premio de Viagem» (Architectura), cujo encerramento se verificou hontem, 6 do corrente, fica aberta nova inscripção, na forma do art. 143, capitulo X «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901.

Não havendo candidato algum nas condições exigidas pelo regulamento, no curso de Gravura de Medalhas e pedras preciosas, o concurso, cuja nova inscripção fica aberta nesta data, encerrando-se a 7 de novembro proximo, será de Pintura.

A inscripção será feita por meio de requerimento ao director; as condições de admisión são determinadas no art. 147 do citado regulamento, e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruções especiaes elaboradas pelo Conselho Escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de outubro de 1909. — O secretario, Diogo Chalréo.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intima los a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de saúde:
Albino Pereira de Freitas Guimães, multado em 200\$, por não ter comunicado a vacancia da casa (fundos), da rua Frei Caneca n. 77 e tel-a alugado sem a necessaria licença da mesma delegacia de saúde, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia:
Antonio de Sá, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.408, relativa ao predio (casinha n.1), sua propriedade, entre os ns. 4 e 6 da rua José dos Reis, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;
O mesmo, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.410, relativa ao predio (casinha n. 3) sita á rua José dos Reis entre os ns. 4 e 6, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.409, relativa ao predio entre os ns. 4 e 6 da rua José dos Reis, casinha n. 2, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Joaquim Justino da Silveira Almeida, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 18.044, relativa ao predio n. 94 da rua do Campinho, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Directoria Geral de Saúde Publica, 4 de novembro de 1909.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Silva Manoel n. 57, dia 5 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Silva Manoel n. 145, dia 5 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;
Rua Silva Manoel n. 106, dia 5 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Silva Manoel n. 116, dia 5 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1909. — O secretario, Dr. J. Pezoso.

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES

DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a que se vae proceder afim de serem providos dous logares de escriptura de primeira entrancia, conforme dispõem os arts. 11 e 12 do Regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos.

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 e menor de 60 annos:

b) Folha corrida:

c) Attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) Attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oracs e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official: — a prova oral, de elementos do direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admitidos ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. Chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 22 de outubro de 1909. — Pelo Secretario, o official Damaso de P. Gomes.

Força Policial do Distrito Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante, acha-se aberta, na Assistencia do Material da Força Policial, concorrência para venda de 12 bicycletas Peugeot, uma Hestail, um automovel movido a electricidade e um *laudulet* a vapor, devendo os Srs. proponentes apresentar suas propostas fechadas nesta repartição, das 10 horas ás 3 da tarde, durante cinco dias uteis, a contar da publicação deste.

Secretaria da Força Policial do Districto Federal, 30 de outubro de 1909. Domingos Martins da Silveira Paranhos, major assistente interino.

De ordem do Exm. Sr. general commandante da força previne-se aos Srs. Walter Brothers & Comp., Oliveira Corrêa & Comp., J. Domingos da Silva & Comp., R. Vianna, J. José Gtz, Moreira Barbosa e outros que deixaram, em épocas diversas, nesta força, amostras para a escolha do fornecimento, com a obrigação de retirá-las dentro de 48 horas após a resolução do conselho, e, não o tendo feito ha cerca de um anno, o mesmo Exm. Sr. general commandante marca o prazo de tres dias para retirá-las, sob pena de serem, de accordo com o regulamento vigente, remetidas para o Deposito Publico.

Quartel General da Força Policial do Districto Federal, 3 de novembro de 1909. — Dormesil da Silva Porto, major secretario geral.

SECRETARIA GERAL

Não tendo ficado resolvido em conselho a acceitação do fornecimento de uma bateria de acumuladores, chamados por editaes de 19, 20 e 21 do mez findo, de ordem do Exm. Sr. general commandante da força, chamam-se de novo concorrentes para o respectivo fornecimento nas seguintes condições: Uma bateria de acumuladores (completa) com 150 elementos da «The Chloride, typo SG 12», vasos de vidro com a dimensão

aproximada de 0^m.50x0^m.50 e capacidade para 720 ampéres em 9 horas.

Cincoenta chapas positivas e 50 vasos de vidro, sobressalentes estes para a mesma bateria.

Deverá vir, juntamente com a bateria, o ácido sulphúrico e os isoladores dos vasos de vidro.

Os Srs. proponentes deverão apresentar proposta dirigida á secretaria da força até o dia 8 do corrente m.z., declarando a data da entrega do material nesta Capital, que não exceda a 31 de janeiro de 1910.

Os Srs. proponentes podem obter outras informações, dirigindo-se á secretaria da força, para o fim de ficarem bem esclarecidos.

Quartel general, 3 de novembro de 1909. — *Dormecil da Silva Porto*, major secretario geral.

Recebedoria do Rio de Janeiro

6^o DISTRICTO

Indústrias e profissões

De ordem do Sr. director, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que se acham incursos nas penas do art. 44 do regulamento n. 5. 142, de 27 de fevereiro de 1904, os commerciantes e industriaes abaixo mencionado, por infracção do art. 17 do citado regulamento:

Avenida Mem de Sá:

N. 29, Marie Rosa.

N. 65, Osorio & Cardoso.

N. 48, Oliveira & Amaro.

N. 90, Caetano Fragole.

Avenida Salvador de Sá:

N. 21, Miguel Angelo Longo.

N. 107, (Proprietario da casa de fazendas)

N. 195, Mercedes Martins.

N. 197, Jos. Victorino de Bittencourt.

N. 20, Rosalina Dutra.

N. 56, A. Pinheiro & B. Oliveira.

N. 160, Bernardino de Almeida.

Rua Barão de Itapagipe:

N. 94, Clementino de Oliveira Aguiar.

Rua Catumbi:

N. 115, José Russo.

N. 121, Nuno Ferreira Rosi.

N. 22, Luiz de Paula Ferreira.

N. 59, Antonio Joaquim Ribeiro.

N. 118, Nicoláo Panno.

Rua Dr. Aristides Lobo:

N. 7, C. Moreira & Comp.

N. 213, João Lopes Guilherme.

Rua Estacio de Sá:

N. 76, Baccos José Jorge.

Rua Frei Caneca:

N. 27, Neves & Rodrigues.

N. 35, José Felix de Andrade.

N. 71, Feliciano de Souza Pereira.

N. 155, Proprietario da marcenaria.

N. 14, Meruaga Mithias & Bragança

N. 16, Antonio Maria de Almeida.

N. 16, Manoel Ferreira Silvestre.

N. 16, Vicente José Corrêa.

N. 26, Manoel José Caldas.

N. 26, A. R. de Souza.

N. 60, Albano Cardoso Machado.

N. 92, Antonio Affonso.

N. 92, Benedicto Pacheco.

N. 434, Pinto & Almeida.

Rua Haddock Lobo:

N. 3, José Lacerda.

N. 153, Antonio Baptista.

N. 138, Miguel Magdelony.

Rua Visconde de Itaboraí:

N. 189, Jos. Gonçalves Machado.

Pracça da Republica:

N. 76, Tannus Mussa Kairus.

N. 80, M. Carmo & Comp.

Kiosque 27, Joaquim Francisco Canastra.
Recebedoria do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1909. — O encarregado do lançamento, *Herminio Eugenio Tavares*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 250\$, cada um, juros de 5 % papel, antigo 6 % ns. 5.097, emitido em 1869 e 4.512, emitido em 1868; vão ser expedidos novos titulos si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 27 de outubro de 1909. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, juros 5 % papel, antigo 6 %, n. 53.259, emitido em 1861; vai ser expedido novo titulo si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 27 de outubro de 1909. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 4 e 6 de novembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem 3

Lote n. 1

SI: 1 caixa, sem numero, com 12 litros de vermouth, pesando 20 kilos bruto de mercadoria, vinda de Marsella no vapor francez *Espagne*, descarregada em 8 de novembro de 1908, consignada a Saramago & Irmão.

Lote n. 2

CH: 2 caixas, sem numero, com 48 1/2 garrafas de champagne, pesando 32 kilos bruto de mercadoria, vindas de Bordéus pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em 27 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Mercadorias existentes no armazem 4

Lote n. 3

BPO: 1 caixa, n. 9.446, contendo papel para cigarros em livrinhos ou mortallas, pesando bruto, com as caixas do papelão, 300 kilos, vinda de Bordéus pelo vapor francez *Sinai*, descarregada em 5 de janeiro de 1909, consignada á Janowitz Veit & Comp.

Lote n. 4

HE: 1 caixa, n. 8.771, contendo fogões, fogareiros e outros artigos semelhantes, de ferro, para cozinha, pesando bruto 24 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 8 de janeiro de 1909 e consignada á Hanicotte.

Lote n. 5

Losango PO: 2 caixas, ns. 1 e 2, contendo chapas de vidro pintadas representando ramagens, com ligaduras de metal ordinario, pesando liquido 300 kilos;

Um engradado, n. 3, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando liquido 50 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 11 de janeiro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 6

Lloyd Brasileiro: 4 caixas, sem numero, contendo fruetas seccas ou passadas de qualquer qualidade, pesando bruto, com as latas, 160 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 25 de janeiro de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro, de Buarque & Comp.

Lote n. 7

Mello: 1 caixa n. 8, contendo *allume gas automatique*, pesando bruto, com os envoltorios, 96 kilos, *ad valorem*, vinda de South-

ampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 25 de janeiro de 1909, consignada a Pedro Mello.

Lote n. 8

EE: 1 caixa n. 1.415, contendo plumas crespas, pesando 7 kilos; 4 duzias de leques de madeira tosca, com varetas simples, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 26 de janeiro de 1909, consignado á ordem.

Lote n. 9

AG: 4 caixas n. 1.816 a 1.819, contendo tecido de algodão tinto, da base 10x10, de mais de 49 grammas até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 3 1/2 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 26 de janeiro de 1908; consignado á ordem.

Lote n. 10

FM: 1 caixa, n. 394, contendo betume não especificado, pesando liquido 120 kilos, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada a V. Moreira.

Lote n. 11

Signoret A. Maset: 3 engradados, ns. 1 a 3, contendo amostras de ladrilhos e azulejos, *ad valorem*, vindos de Marsella pelo vapor francez *Mont-Rose*, descarregados em 28 de janeiro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 12

Quadrilatero—JRK: 1 caixa n. 7.310, contendo:

Perfumarias em vidros ordinarios (168 vidros), pesando 27 1/2 kilos, bruto, da mercadoria;

Pó de arroz perfumado (39 caixas), pesando quatro kilos e oitocentas grammas, bruto, de mercadoria;

Sabonetes perfumados (480 sabonetes), pesando 61.700 grammas, bruto, de mercadoria.

Pasta perfumada (72 bisnagas), pesando 2 kilo, bruto, de mercadoria.

Uma caixa n. 7.453, contendo:

Estampas, cartazes, annuncios, pesando 5 kilos, bruto, de mercadoria.

Sabonetes perfumados, pesando 3 1/2 kilos, bruto, de mercadoria.

Pasta para dentes, perfumada, pesando 250 grammas, bruto, de mercadoria.

Pó de arroz, perfumado, pesando 5 kilos, bruto, de mercadoria, vindas de Amsterdam no vapor austriaco *Zaaland*, descarregadas em 3 de novembro de 1908; consignadas á ordem.

Lote n. 13

Don Pedro Zerline: 1 caixa, sem numero, contendo:

Confeitos não classificados, pesando 11.100 grammas, bruto, de mercadoria.

Uma mala de couro, envernizada, até 60 centímetros.

Estampas cartazes-annuncio, pesando 30 kilos, bruto, de mercadoria.

Obras de folha de Flandres pintada, pesando 7 kilos, bruto, de mercadoria, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadi*, descarregada em 3 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 14

Triangulo BJ: 4 caixas ns. 171 a 174, contendo 194 kilos de chá da India, peso liquido real.

Idem. 1 caixa n. 175, contendo:

Apparelhos de louca n. 5, esmaltada, dorados, pesando 34 1/2 kilos, peso liquido real.

Brinquedos não especificados, pesando 4 kilos, liquido real, vindos de Genova no vapor hespanhol *Cadi*, descarregado em 3 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 15

ABC: 1 caixa n. 1.703 contendo:
Franjas de algodão, pesando 51 kilos, bruto, de mercadoria.

Cordões de algodão, pesando 2.700 grammas, bruto, da mercadoria, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 3 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 16

CEN : 1 caixa n. 2.685, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro, pesando 16 kilos, bruto, de mercadoria, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908; consignada á Commissão da Exposição de 1908.

Lote n. 17

Triangulo 58 C: 7 caixas ns. 170 a 176, contendo objectos physicos para electricidade *ad valorem*, vindas de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 18

Saldanha: 3 caixas sem numero, contendo tres cofres de ferro de mais de 75 centímetros até 100, vindas de Barcellona, no vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregadas em 19 de novembro de 1908, consignadas a Pedro Candido da Fonseca.

Lote n. 19

VI contra marca C: 1 caixa sem numero, contendo estampas annuncio, pesando 102 kilos bruto de mercadorias, vinda de Bordéas, no vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada a Manoel José Gonçalves.

Lote n. 20

-AP: 5 caixas, ns. 145 a 149, contendo cobre em barras, pesando 1.119 kilos liquido real, vindas de Bordéas, no vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 25 de novembro de 1908 e consignadas a Auto Palacio.

Lote n. 21

EAB: 1 caixa, n. 460, contendo roupa feita de tecido de seda enfeitada, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 30 de novembro; consignação ignorada.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 22

Triangulo S: 1 caixa n. 6.878, contendo tecido de algodão tinto da base de 10x10 de mais de 60 grammas, pesando bruto 198 kilos e pesando liquido 159, vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregada em 17 de fevereiro de 1909, consignado á ordem.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 23

AFB: 1 caixa n. 1, contendo vinho não especificado até 14° pesando bruto em oito garrações 12 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo amostras de alcoolatos em vidrinhos (alcool de Muthe), pesando liquido 4 kilos.

Idem: 1 caixa sem numero contendo 35 kilos de chapas photographicas sobre vidro.

Idem: 1 caixa n. 1.267, contendo cartões annuncios e mais 22 kilos de cartões postaes (impressos de uma só cor); 6 kilos de papel alluminado para photographias.

Idem: 1 caixa sem numero, contendo diversas amostras de vinhos e azeites em pequenos vidros, vindos de Bordeaux no vapor francez *Amazona* descarregada em 31 de agosto de 1908, consignada a J. Hamcolte.

Lote n. 24

AFB: 1 caixa, sem numero, contendo amostras de vinho, rum e cognac, *ad valorem*.

Idem: 1 dita, n. 23, contendo azeite doce, pesando bruto, nas garrafas, 18 kilos.

Idem: 1 dita, n. 21, contendo papel liso para escrever, pesando bruto um kilo, e um kilo de envelopes.

Idem: 1 caixa, n. 1, contendo vinho não especificado até 15/14 grãos, pesando bruto, nos seis garrações, oito kilos.

Idem: 1 volume, n. 3.910, contendo duas bicycletas para adultos.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo alcoolatos (alcool de Meutha) em vidros, pesando liquido seis kilos; vindas de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregadas em 31 de agosto de 1908 e consignadas a J. Hanicotte.

Lote n. 25

CA: 1 caixa, n. 1, contendo bitter, pesando bruto, nos garrações, 19 kilos, vinda de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a Abranches & Comp.

Lote n. 26

MK: 1 caixa, n. 681, contendo amostras de vinho não especificado até 14 grãos, em garrafinhas, pesando bruto 20 kilos; vinda de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a Klatchof.

Lote n. 27

SFA: 1 caixa, n. 1, contendo ferramentas não classificadas, para artes e officios, manuaes, pesando bruto 13 kilos; 17 kilos, de catagolos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 1.700 grammas; e amostras sem valor, 8 kilos.

Idem: 1 caixa, n. 2, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando liquido 26 kilos, *ad valorem*; vinda de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a Hanicotte.

Lote n. 28

HT: 1 caixa, n. 2, contendo objectos do cobre dourado para adorno, pesando bruto 19 kilos; gesso em obras não classificadas, pesando liquido 6 1/2 kilos; e obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para outros usos, pesando liquido 800 grammas.

Idem: 1 caixa, sem numero, contendo amostras de graxa em massa para calçado, pesando bruto 10 kilos.

Idem: 1 caixa, sem numero, contendo 4 kilos de vestes sacerdotaes de seda e algodão em partes iguaes, com prata falsa *ad valorem*.

Idem: 1 caixa, sem numero, contendo roupa feita de seda, enfeitada, pesando liquido 3 1/2 kilos, *ad valorem*; vindas de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 1 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 29

HT: 1 pacote, sem numero, contendo 2 pares de sapatos de lona, de mais de 22 centímetros de comprimento; 4 pares de botinas de lona, até 22 centímetros de comprimento; e um par de botinas de lona, de mais de 23 centímetros de comprimento; 1 pacote, sem numero, contendo obras não classificadas, de ferro batido, simples, pesando bruto 7 kilos;

Idem: 1 pacote sem numero, contendo, almofaças de ferro, pesando bruto 7 kilos.

Idem: 1 pacote sem numero, contendo diversas amostras de ferragens e fechaduras, pesando bruto 1.903 grammas, *ad valorem*; vindos de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregado em 1 de setembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 30

HRJ: 1 engradado, n. 1, contendo vidros em chapas, para vidraças, representando figuras com ligaduras de metal ordinario, pesando liquido 13 kilos, vindo de Bordéas, no vapor francez *Amazona*, descarregado em 1 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 31

J. A. Cintra Silva: 1 caixa, sem numero, contendo jornaes, pesando bruto 106 kilos; vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Amazona*, descarregada em 17 de setembro de 1908 e consignada a J. A. Cintra & Comp.

Lote n. 32

Losango Schill: 1 peça, sem numero, de ferro batido, simples, pesando 1.850 grammas; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titan*, descarregada em 11 de setembro de 1908 e consignada a Schill & Comp.

Lote n. 33

Losango CLD: 1 caixa, n. 4, contendo accessorios para balanças pendentes, pesando liquido, 850 grammas;

Idem: 1 caixa n. 6, contendo, além de amostras sem valor, quatro relógios de metal ordinario, para algibeira, sem applicação de systema; vindas de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 26 de setembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 34

Losango C: 1 caixa n. 32.910, contendo um piano de armario; vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregada em 28 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 35

Losango CLD: 3 volumes, sem numeros, formando tres carrinhos de mão, de ferro, simples, para atterro; vindos de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregados em 26 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 36

JAA: 100 barricas, sem numero, contendo alvaiade de zinco, pesando bruto 4.300 kilos, tara de 10 % -430, e liquido legal, 3.870 kilos; vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Eemiland*, descarregadas em 15 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 37

Losango 14.713, contramarca BP: 1 peça de ferro fundido, n. 2.106 (obras não classificadas, simples) pesando liquido 101 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Rossetti*, descarregada em 8 de outubro de 1908 e consignada a J. Street.

Lote n. 38

José Simões: 1 caixa, n. 732, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 1.500 grammas; vinda de Nova York, no vapor inglez *Daghestan*, descarregada em 20 de outubro de 1908 e consignada á ordem.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 39

Cruzeta JCAJ: 1 caixa, n. 4.880, contendo frascos de vidro ordinario, de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 80 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 18 de julho de 1908 e consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 40

BH: 1 caixa n. 891, contendo 50 quadros não especificados, pesando bruto 41 kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 10 de dezembro de 1908 e consignada a João Xavier.

Lote n. 41

BFC: 21 caixas ns. 1 a 21, contendo azulejos de louça, medindo 153 metros, quadros vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 14 de dezembro de 1908 e consignadas a Bevilacqua Fernandes & Comp.

Lote n. 42

JRC: 2 caixas ns. 2.762 e 2.763, contendo obras não classificadas de lona de algodão e lã racha, pesando bruto 527 kilos, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 15 dezembro de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 43

BB contramarca S: 2 caixa s ns. 815 e 819, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 85 kilos, vindas de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregadas em 24 de dezembro de 1908 e consignadas a Braz Brando.

Lote n. 44

FBC: 2 caixas, ns. 398.693 e 398.697, contendo estampas para annuncio, pesando bruto 146 kilos, vindas de Bremen, no vapor allemão *Donn*, descarregadas em 23 de dezembro de 1908 e consignadas á Companhia America Fabril.

Lote n. 45

FJ: 5 caixas, ns. 717 21, contendo cartões em folha, pesando bruto 600 kilos; vindas de Bremen, no vapor allemão *Donn*, descarregadas em 24 de dezembro de 1908 e consignadas á ordem.

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 46

Braga Carneiro: 1 pacote, sem numero, contendo varias amostras de diversas mercadorias; vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 23 de setembro de 1908 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 47

FCC: 6 caixas, ns. 401/05, contendo enveloppes para cartas, pesando bruto, com os envoltorios, 504 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 15 de setembro de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 48

LB: 1 caixa, n. 1, contendo cinco duzias de lenços de linho, de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido real 109 grammas; crepe de seda, pesando liquido real 9 kilos; tecido de algodão lizo, tinto, e infecção da base de 10x10, de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 38 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 23 de setembro de 1908 e consignada a L. Biltche.

Lote n. 49

Werneck Drogaria: 5 caixas, ns. 49.875 a 878 e 879, contendo agua oxigenada (produtos quimicos) pesando liquido real 55 kilos, *ad valorem*; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 30 de setembro de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 50

SL: 25 caixas ns. 13.610/61, contendo polvilho, pesando bruto, com envoltorios de papel, 650 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 16 de setembro de 1908 e consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 51

Triangulo G: 1 fardo n. 8, contendo tecido de algodão, fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 190 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 23 de setembro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 52

FCC: 23 fardos ns. 320/47, de papel e colado para encadernação e outros usos, pesando liquido legal 5.949 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 12, 14 e 15 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 53

MFB: 2 caixas ns. 3304/5, contendo armazões para chapas de s ou de chuva, com varetas de ferro ou aço, pesando bruto, com os envoltorios, 369 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Rhetia*, descarregadas em 3 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 54

JD: 1 caixa n. 3.075, contendo estampas para annuncio, pesando bruto, com os envoltorios 18 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 12 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 55

MMR: 1 caixa n. 2.505, contendo estampas para annuncio, pesando bruto, com os envoltorios, 159 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 12 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 56

MMR: 1 caixa n. 2.699, contendo estampas para annuncio, pesando bruto, com os envoltorios, 164 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 14 de setembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 57

AL: 1 encapado sem numero, pesando bruto 1 1/2 kilo, contendo rochas de cortiça, vindo de Bordéus, no vapor francez *Chili*, descarregado em 9 de dezembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 58

CSC: 1 caixa n. 20, pesando bruto seis kilos, contendo amostras de tecidos, *ad valorem*, vinda de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 21 de dezembro de 1908 e consignada a Carvalho Silva & Comp.

Lote n. 59

Losango CAFG: 12 fardos, sem numero, pesando bruto 2.359 kilos, contendo papel tinto para encadernação e outros usos, pesando liquido 2.195 kilos; vindos de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregados em 31 de dezembro de 1908, e consignados á Companhia Assucareira.

Lote n. 60

M. Botelho: 4 caixas, ns. 2, 4, 9 e 12, com o peso bruto de 418 kilos; contendo catalogos, pesando bruto 358 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 31 de dezembro de 1908, e consignadas a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 61

M. Botelho: 1 caixa, n. 20, pesando bruto 141 kilos; contendo saccos de papel com letreiro, pesando bruto 3 kilos; catalogos, pesando bruto 56 kilos; papellão em obras não classificadas, pesando bruto 50 kilos; *ad valorem*; vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1908 e consignada a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 62

M. Botelho: 3 caixas, ns. 27, 29 e 31, pesando bruto 533 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 297 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 130 kilos; vindas de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 31 de dezembro de 1908 e consignadas a *The Brazil Magazine*.

Lote n. 63

TCC: 1 caixa, n. 55, pesando bruto 116 kilos, contendo parafina em massa, pesando bruto 76 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1908 e consignada a H. Marti & Comp.

Mercadoria existente no armazem n. 8

Lote n. 64

Cruzeta BRBS: 1 barril, n. 2, vazio, pesando bruto 37 kilos; vindo de Trieste, no vapor austriaco *Melpmene*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909 e consignado á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão: Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Concurrencia para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval faço publico que, tendo sido annullada a concurrencia de que tratou o edital de 1 de março do corrente anno, para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras, fica aberta nesta inspectoría, em cumprimento do aviso n. 4 429, de 16 do corrente, nova concurrencia para o mesmo fim, na forma abaixo declarada, sendo recebidas e abertas as propostas no dia 20 de novembro proximo, ao meio dia.

As obras são:

- 1º, construção e equipamento de um caes e formação do respectivo terraplino;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, idem de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes

Como elemento de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoría, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

- 1º, schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1);
- 2º, plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2);
- 3º, sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4);
- 4º, ante projecto do dique (n. 5);
- 5º, plano do terreno do novo arsenal (n. 6);
- 6º, plano da carreira (n. 6 A).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 643 metros, será constituído, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por tres alinhamentos: A B com 388 metros, A C com 240 metros e C D com 20 metros.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m.69 acima do nivel das aguas mínimas ou 2^m.40 sobre o nivel médio, e a base na cota de 11^m.20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As muralhas do caes serão constituídas por blocos de concreto, dispostos em fileiras horizontaes, encravadas umas nas outras, assentando a ultima fida em um embasamento de concreto, construído em solo firme e sufficientemente resistente.

Atraz das muralhas será feito um enrocamento de pedras jogadas, desde a base das fundações até a altura da maré minima onde esse enrocamento terá a largura horizontal invariavel de 3^m.0; dali até o capeamento o enchimento atraz das muralhas será feito com areias dragadas e terras de boa qualidade.

As muralhas terão o paramento exterior revestido com pedras de cantaria lavrada de 0^m.45 de altura e 0^m.8 a 1^m.0 de largura, desde o nivel das marés mínimas até o capeamento, que será formado com pedras de cantaria lavrada de arestas arredondadas, tendo 0^m.45 a 0^m.60 de altura e 1^m.00 de largura.

O concreto para a construção dos blocos será de uma parte de cimento de primeira qualidade, tres de areia lavada e seis de pedra britada e para as fundações uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra britada nas mesmas condições.

O caes terá quatro escadas duplas de cantaria, outros tantas de ferro para marinheiros e cabeços para amarrações, collocados de 50 em 50 metros.

O equipamento do caes comprehenderá um guindaste a vapor de 30 toneladas e duas linhas ferreas construídas sobre lastro de pedra, sendo uma de 330^m,00 com a resistencia precisa para o movimento do guindaste de 30 toneladas e outra de 1.500 metros para o movimento dos outros guindastes, comprehendendo os desvios, agulhas e estrados girantes necessarios para o serviço destas linhas ao longo do caes e em torno do dique e carreira.

O guindaste de 30 toneladas será de alto pedestal.

As muralhas do caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculo:

Sobrecarga nas muralhas de caes por metro quadrado.....	k
Peso do metro cubico de areia dragada ou do terra de boa qualidade.....	6.000
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.600
Idem, idem, compacta.....	1.520
Idem, idem, de empedramento...	1.700
Idem, idem, de agua.....	2.100
Idem, idem, de alvenaria de pedra ou concreto.....	1.000
Idem, idem, de pedra da ilha das Cobras.....	2.300
Angulo do talude natural do aterro.....	2.693
Idem do empedramento.....	37°-40° 45° k

Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado..... 6

Coefficiente de estabilidade de co-tacão..... 1.8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypothèses:

- a) a actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha,

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do tipo *Minas Geraes*, em construção na Europa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10^m,000 em aguas minimas ou de 12^m,40 em aguas maximas.

O dique será construido de accordo com o desenho n. 5, sobre fundações estabelecidas em terreno natural, firme e resistente.

O fundo do dique, as muralhas, em continuação ás paredes lateraes abertas na rocha e suas fundações serão de concreto composto de uma parte de cimento, tres de areia lavada e seis de pedra britada, para as muralhas; uma de cimento, duas de areia e quatro de pedra britada para as fundações e enchimento do fundo.

O capeamento será feito com pedras de cantaria lavrada; os altares, as escadas, as banquetas, o ensoleiramento, o embazamento dos picadeiros e em geral todas as superficies apparentes do dique serão de cantaria apicoada; e as argamassas para as alvenarias e cantarias serão de uma parte de cimento de primeira qualidade e tres de areia lavada.

A dozagem do cimento das argamassas para todas as obras será feita a peso.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas, de ferro completas, do tipo mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convéz, onde serão installados aparelhos indicadores do seu funcionamento.

As portas terão convéz de peroba protegido por todo de lona e serão guarnecidas com balastrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

As propostas deverão ser acompanhadas de um plano das portas do dique e de especificações mencionando os diversos escantilhões, de modo a se poder avaliar do seu modo de construção e solidez, e bem assim de uma relação dos respectivos accessorios.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações para o serviço da manobra dos navios a que entrarem ou sahirem dos diques. As boias, que serão de ferro, cylindricas, de eixo vertical, com defensa de madeira, terão proporções convenientes para o serviço dos grandes couraçados.

As amarras, divididas em quartéis de 15 braças cada uma, terão todos os accessorios, manilhas, caviões etc., e serão acompanhadas dos ferros de peso sufficiente para o fim indicado.

A proposta mencionará claramente o typo e dimensões não só das boias como das amarras e ferros.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrífugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas serão em numero de tres, tendo cada uma dellas a capacidade necessaria para esgotar o dique no prazo de 6 horas.

Haverá tambem uma bomba com a capacidade de 250 metros cubicos por hora, para o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construídas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente e á mão.

Os proponentes apresentarão planos completos da installação das referidas bombas.

Equipamento do dique

O equipamento do dique comprehenderá, além das linhas ferreas mencionadas, dous guindastes de 10 T, e dous de 2 T, a vapor, do typo commum, providos de tres caçambas cada um, para o serviço de limpeza do dique.

Linhas portateis Decauville, de cerca de 360^m de extensão, com seis carros ou plataformas volantes apropriados para receberem as referidas caçambas.

Sete cabrestantes, sendo tres de 20 T, e quatro de 10 T.

Os cabrestantes serão electricos, devendo tambem ser movidos á mão.

Cabeços collocados de 20 em 20 metros e cunhas em numero sufficiente para a manobra de grandes couraçados.

As bordas e as escadas do dique serão guarnecidas de balastradas volantes com correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros: uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros contraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes o de dous metros, no maximo, entre os respectivos eixos; serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Os picadeiros, tanto os contraes como os lateraes, serão amoviveis e do systema do Cunha.

Carreira

A carreira, que terá 90 metros de comprimento e a inclinação de 1/12, terá a situação indicada no plano n. 6 e será construída de accordo com o typo indicado no plano n. 6 A. Será protegida por uma cobertura metallica sobre columnas de ferro, conforme o typo representado no plano n. 6 A e servida por um carro locomotor da capacidade de 30 toneladas, movido electricamente, que a percorra em toda a extensão.

A altura da agua no topo da carreira será de 2^m,40 para a maré maxima.

Será construída sobre embazamento do concreto, cuja composição para as fundações, terrapleno e construção das muralhas será a mesma que para o dique.

Dragagem

Ao longo do caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descerá a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terrapleno do referido caes será dragado o fundo do leito onde for necessario, na faixa fronteira ao mesmo caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstrue os canaes entre a doca da Alfandega e as ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros do novo caes, será transportado para fora da barra e descarregado nas immediações da ilha Raza.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construção do dique com todo o seu equipamento, incluídas as bombas e a respectiva casa, e bem assim a construção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construção das muralhas do caes, incluindo todo o equipamento, o aterro para a formação dos terraplenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1.º Preço do dique prompto a funcionar, incluídas as portas, bombas e a respectiva casa, equipamento e mais material indicado.

2.º Preço da carreira com a respectiva cobertura e carro locomotor.

3.º Preço do metro linear de muralha do caes, com a altura normal de 13^m,60 desde o capeamento até a base, comprehendidos o empedramento atrás da muralha, o nivelamento o preparo do terreno submarino e as fundações, incluindo as escadas, guindastes, cabeços, linhas ferreas e mais material indicado para o seu completo equipamento.

4.º Preço do metro e fraccão do metro que tiver de ser, accrescido á altura normal da muralha tendo em vista as diversas profundidades.

5.º Preço do metro cubico de vasa dragada e transportada para fóra da barra.

6.º Item, idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes.

7.º Item de aterro feito com terra de boa qualidade.

8.º Item, idem de rocha submarina extraída para destruição dos canaes.

Os proponentes utilizarão suas propostas com planos, perfis, desenhos de detalhe, memorias e quaisquer outros elementos que permitam á administração apreciar o mérito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras, sob forma de corrente t trifasica com 50 periodos e 1 000 volts de tensão.

Será permitida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E, porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Ca a proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20 000\$, em titulo de divida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assinatura do contracto.

Esta caução reverterá em favor da União o proponente preferido deixar de assinar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho acceptando a mesma proposta.

A revidi caução e a elevada a 200:000\$ pelo proponente preferido para garantia da execução do contracto de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas cláusulas.

O documento do deposit, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e será archivado.

As propostas que se afastarem das condições do presente edital não serão tomadas em consideração, e as que forem apresentadas por quem não tiver a precisa idoneidade para a execução das obras não serão acceptas.

As condições de preferência são, além do merecimento tecnico dos projectos, o preço e o prazo para a execução dos trabalhos.

O governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das propostas apresentadas for por elle julgada acceptavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria do Engenharia Naval, 21 de outubro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, admo.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, achase aberta na inspectoria a inscripção para os lugares de mecanicos navaes, na especialidade de: ajustadores de machinas, ajustadores electricistas e caldeiréis de cobre, devendo os candidatos habilitarem-se na forma do expresso no regulamento n. 7.009, de 9 de julho do anno findo.

Inspectoria de Machinas, 4 de novembro de 1909. — *Nicolito José Marques*, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

5.º DISTRICTO MUNICIPAL

Convocação para o alistamento militar

O capitão Benedito Marcellino Araújo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 21 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem a todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, no Corão de Bombeiros, das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão Benedito Marcellino Araújo, secretario capitão Tiburcio Ferreira de Souza.

5.º Districto Municipal, sede no Quartel do Corão de Bombeiros, 27 de outubro de 1909. — *Capitão Benedito Marcellino Araújo*.

D CIMO QUARTO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos lugares *intra* indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14.º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard S. Christovão de ns. 21 a 33.

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista (antiga Imperial) (toda).

Ruas S. Christovão de n. 1 a 255, Haddock Lobo de n. 49 a 227, Mattoso de n. 23 a 170, Francisco Eugenio de n. 2 A a 123, Barão de Uba de n. 2 A a 92, Barão de Itapagipe de n. 7 a 10, Barão de Igatemy de n. 7 a 51, Barão de Sertorio n. 57, Pereira de Almeida de n. 1 a 13, Cabido de n. 3 a 43, Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, Campo Alegre de n. 2 A a 20, Pedro Ivo de n. 3 a 7, Sergipe de n. 5 a 35, Fonseca Lima n. 1, da Luz n. 31, Industrial (toda), Bispo de n. 1 a 50, Ayres Gomes n. 20, Mattos Grosso de n. 2 A a 45, Mello Souza de n. 3 a 10, Quarta ns. 4 e 5, Coronel João Francisco n. 2, Mariz e Barros de n. 1 a 67, Parahyba de n. 15 a 22, Barcellos de n. 2 a 29, Consultorio de n. 21 a 55, Derby-Club n. 1, S. Valentim de n. 5 a 49, Canabarro de n. 38 a 57, Conselheiro Barros n. 41, Santa Luzia de n. 2 a 50, Hippolito Nacional n. 12, José Eugenio n. 3, Quinta (toda), Saldanha da Gama n. 29, Visconde de Nyctheroy (toda), Saitamini n. 2, Primeira (toda), General Tiburcio (toda), Campos Salles n. 1 A, Dr. Maciel de n. 1 A a 23, Sexta n. 26, Gonçalves Crespo

n. 12, Santa Amelia de n. 2 a 6, S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92 e Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas S. Salvador de n. 1 até 10, Piahy, (toda) e S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis na casa á rua Canabarro n. 338, antiga Duque de Saxe, Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, *Henrique Affonso Botelho*, secretario. — *José F. Ramos*, presidente.

Rio, 2 de outubro de 1909.

21.º DISTRICTO MUNICIPAL — JACAREPAGUÁ

De convocação para o sorteio militar

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Nos sabbados será affixada, na porta do edificio em que funciona esta junta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio, á Estrada da Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão José de Oliveira Gameiro. — O secretario, 1.º tenente *José de Araripe Macêdo*. — Capitão *José de Oliveira Gameiro*, presidente.

22.º DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.—Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

Departamento da Administração

(CAMPO DE S. CHRISTOVÃO)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 4 de novembro, até ao meio dia, para a compra de:

Tres machinas para casear, Gutmann's, de accordo com o modelo (desenho anexo ao processo de concorrência) com accessorios, promptas a funcionar.

O proponente cuja proposta for aceita fica obrigado, além do cumprimento das clausulas communs, que serão estipuladas, a adestrar o pessoal que com ellas tenha de trabalhar.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se até o dia anterior, neste departamento, de accordo com as disposições vigentes, inclusive caução de 200\$, na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais condições vigentes.

Quarta Divisão, 29 de outubro de 1909.—A. E. Jacques Ourique, coronel chefe.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de S. Christovão)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 4 de novembro proximo futuro, para concertos no escalon n. 9, abaixo especificados:

Substituição do cobre do fundo, de duas taboas da cinta e verdugos, de quatro caveras e seis braços, forro da borda, bancos; collocação de chapas de metal na roda de proa, de seis forquetas de ferro, paneiros e leme; concerto do carro do pópa; calafeto geral e pintura.

As pessoas que pretenderem contractar esse concerto, deverão previamente habilitar-se neste Departamento até o dia 3 de novembro, na forma das disposições vigentes, inclusive caução de 500\$, feita na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais disposições em vigor.

Quarta divisão, em 28 de outubro de 1909.—A. E. Jacques Ourique, coronel-chefe.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito recebe propostas no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo deposito, para fornecimento de artigos de expediente e de advencios para o exercicio de 1910, de accordo com a relação que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha na secretaria desta repartição, e tudo de accordo com as amostras ali existentes.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3º, ter caucionado na Direcção de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a quantia de um conto de réis, correspondente mais ou menos a 5 % da importancia dos artigos que se propuzera fornecer;

4º, as propostas deverão ser em duplicata—fechadas—sem rasuras ou borrões, e mencionarão o nome do proponente, a enumeração, qualidade e preços dos artigos que pretender fornecer, o prazo de entrega total ou parcial e mais condições de fornecimento;

5º, o numero e marca das amostras apresentadas e declaração explicita de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos que lhe forem accitados, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhe for notificado por edital publicado na imprensa. Tudo de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 3.943, de 1 de março de 1901.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 3 de novembro de 1909.—Dr. Carlos de Oliveira Costa-capitão, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na Delegacia do Thesouro em Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

II

O Governo entregará, desde logo, ao arrendatario o trecho do caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço, e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construcção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se acha o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e terminará no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accres-

cido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

I—Taxas pagas pelos navios.

a) Atracação:

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500

b) Pela carga ou descarga do mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5

c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

a) Taxas de capatazias:

Por volume do peso, não excedente de 50 kilogrammas..... \$200

Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

e) Taxas de armazenagem:

Até 30 dias, 1% ao mez.

Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.

Até 90 dias, 2% em cada mez.

Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em wagons de linha ferrea.

f) Por tonelada de carvão de pedra 2\$000

Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso de 1.500 kilogrammas, cada um 3\$000

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... 4\$000

Por tonelada em volume indivisivel do mais de 5.000 kilogrammas do peso. Preço convencional.

g) Os minérios de mananhez e de ferro pagarão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de 2\$000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navegação.

h) Taxas de armazenagem de café para exportação:

Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e ensaque, por sacca..... \$100

Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100

Os mesmos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

i) Taxa de estiva nos navios:

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$000

j) Taxa de supprimento de agua aos navios:

Por metro cubico de agua, medido por hydrometro..... 1\$000

V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo comandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão do caes que for occupado pelo navio, correspondendo a primeira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despejos do dragagem para a desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada no navio, conjuntamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehendendo toda a braxagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas portas externas dos armazens ou depositos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehendendo não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios, é toda a demais braxagem até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada tambem de conformidade com as leis das alfandegas.

f) A taxa do transporte em wagons de linha ferrea comprehende a carga e arrumação da mercadoria nos wagons, o reboque e transporte destes até ás estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depositos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelos armazens ou depositos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma forma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus wagons, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de wagons precisos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham wagons das estradas para receberem directamente serão recolhidas aos armazens ou depositos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

VI

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que for embarcada ou desembarcada nos caes será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a que se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda e tonellagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

VII

São isentas de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaleres e outras em-

barcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até ás estações das estradas de ferro pelos wagons destas.

IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos e do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, felleaes ou estadacae, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

X

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XI

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construidos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instrucções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guar-

da, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instrucções.

XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector da Alfandega são, perante o arrendatario, os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, sem previa autorização do Governo.

XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annua de 6%, pago semestralmente, e delle será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XIX

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercaderia só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega, sem a apresentação dos respectivos recibos.

XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição

ção competente, depois de deduzida a percentagem que lhe couber, de accordo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, far-se-ha a conta definitiva das percentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizal-o do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

XXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração o custeio dos serviços do porto, a de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXIV

A concorrência para o arrendamento versará sobre o valor das percentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario.

As percentagens variarão com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as percentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro acrescimento, de 5 a 10 mil contos, para o segundo acrescimento, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro acrescimento acima de 15 mil contos.

XXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro, quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaesquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegral-a dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 52, letras b e c, parte 5.ª do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1838.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, tambem á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagens que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXV.

XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, roboques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com approvação das taxas.

XXX

Os trapiches alfandegados Ypiranga, Ordem e Dozas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para exploral-os conjunctamente com o primeiro trecho de cães, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de cupatazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

XXXI

Enquanto não estiver entregue ao arrendatario toda extensão do cães, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao cães, os navios que o trecho do mesmo cães comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de tráfego.

XXXII

Antes do arrendatario começar a exploração do cães e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois delle approvedo pelo Governo poderá inicial-os. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

XXXIII

Fará parte das obras arrendadas um deposito para o recebimento e guarda de inflamáveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arren-

dario sujeito a multas até o maximo de 20.000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, e m recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, con-a-lo da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

XXXV

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de cinco dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se confirmar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo a parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estas a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de common accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXVII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunales brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciaes entre o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accordo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10% da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, si o arrendatario, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizos do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatario, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional,

por semestres adiantados, com a quantia de 30:000\$, em papel moeda nacional.

XXI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou omeidas e sem condição alguma fora deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharam, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

XLII

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE.

Primeira Secção

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezem-

bro de 1903, combinados com a lettra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios assignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital, que o concorrente pratique a sericultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45:000\$000.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio, devem solicitar-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado da industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdearo, director interino.

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores com o auxilio do governo federal este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, si houver autorizado a respectiva encomenda, de accordo com a communicação prévia feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdearo, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$627	\$636
» Hamburgo.....	\$778	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	3\$285
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas	1:020\$000
Apolices geraes de 5%, 1:000\$..	1:007\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Ditas idem, de 1909, nom.....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	182\$070
Ditas idem, idem, de 1906, port..	177\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 500\$, 6 %, nom.....	37\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, nom.....	812\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	440\$000
Banco do Commercio, integ.....	126\$000

Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	25\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	41\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	18\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	212\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	212\$000

Vendas a prazo

500 da Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	15\$750
200 da Comp. Viação Ferrea Sapucahy v/c 30 dias.....	42\$000
200 idem, idem, idem.....	42\$500

Secretaria da Camara Syndical. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Soccorros Medicos e Pharmaceuticos do Pessoal da Imprensa Nacional e «Diario Official»

Estatutos approvados em assembléa geral extraordinaria de 22 de maio do 1903

Art. 1.º Fica fundada a Associação de Soccorros Medicos e Pharmaceuticos do Pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official*, a qual se comporá dos empregados de qualquer categoria do mesmo estabelecimento, bem como das pessoas de suas familias, assim enumeradas: paes, irmãs, avós, filhos, netos e esposa ou esposo, e terá por séde o Districto Federal.

Art. 2.º Os seus fins são: concorrer com o medico e respectivos medicamentos durante o tempo em que o associado esteja doente, cujo estado não o inhibirá de continuar a pagar a sua mensalidade.

A associação, logo que seja possível, manterá também um serviço de consultas dentarias, para trabalhos ligeiros e communs.

Art. 3.º As contribuições serão: associado—chefe 2\$ e qualquer pessoa de familia, das enumeradas no art. 1.º, 1\$. A joia de entrada será de 3\$. Estas contribuições serão pagas adeantadamente e poderão ser descontadas na folha de pagamento do pessoal do estabelecimento.

Todos os empregados do estabelecimento são considerados associados-chefes.

Art. 4.º Não tenho o associado vencimento algum a receber dando lugar a que não se possa fazer o desconto, fica obrigado a pagar—o até o dia 10, sob pena de não poder continuar a ser soccorrido.

Art. 9.º A administração da associação será composta da directoria: com um presidente, um secretario, um thesoureiro e mais uma comissão fiscal de tres membros, todos eleitos por delegação de todas as officinas e secções do estabelecimento. Esta delegação que será feita por escripto, dará poderes aos delegados para agirem livre e independentemente em reunião dos mesmos delegados, que será a assembléa geral para approvar os actos da administração que se findar e proceder a eleição da nova, a qual deverá ser escolhida dentre os delegados presentes e por maioria de seus votos. As

officinas onde houver obreiros e jornaleiros darão dous delegados.

Art. 17. a) O associado que precisar dos serviços de dentistas durante os mezes que frequentar as consultas do mesmo, contribuirá com 1\$, além de sua mensalidade.

Art. 21. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Directoria:

Presidente, Antonio Venancio Gonçalves;
Secretario, Sabino Antonio do Nascimento.
Thesoureiro, Antonio Filgueiras Linhares.

Conselho fiscal:

Francisco Perdigão Filho.
Antonio Olegario Fernandes Lopes.
José Martins Pereira.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

(ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA)

Em continuação da Assembléa Geral Extraordinaria hoje realizada, e para deliberarem definitivamente sobre os assumptos que a motivaram, bem como sobre o parecer dos louvados nomeados para dar valor ao activo social, para o effeito do augmento de capital social, são convidados os accionistas desta sociedade, a fim de se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria no dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde no edificio da séde social, sito na Avenida Central n. 128.

Rio, 3 de novembro de 1909.—A Directoria.

Fallencia de Silva Ferreira & Comp.

Quadro geral dos credores admittidos á fallencia de Silva Ferreira & Comp., e sua classificação na fórma abaixo:

Credores da massa

O juizo, pelas custas;
O Dr. curador, idem;
Os peritos e avaliadores, por seus salarios;
O syndico, por sua comissão;
Os alugueis, durante a fallencia.

Credores pignoratícios

Castro Guidão & Comp. 4:712\$110
Henrique Rosa..... 4:62\$100

Credores chirographarios

Henrique Rosa..... 5:450\$840
Gastão Lima..... 136\$320
Cretenier & Manheim..... 3:728\$920
Antonio Barros..... 1:40\$000
J. P. Roffi & Comp. 1:457\$000
Poensgen & Meyer..... 11:189\$000
Antonio da Costa..... 275\$720
A. Jarrasse..... 346\$ 80
Guilhe S. Auerbach..... 968\$560
Francisco Vilmar..... 6:722\$680
Max Krauss..... 1:601\$970
Wonwiller & Comp. 1:360\$130
Fonseca & Saraiva..... 1:414\$900
Mylius & Hartwig..... 5:001\$780
Teixeira Fonseca & Comp. 36\$350
Francisco de Assis Chagas Carneiro..... 1:335\$900
Viuva Vallelle..... 176\$800

Barros. Parreira & Comp. 163\$170
Stettem & Comp. 4:420\$150
J. V. Richardson, Sons & Owden 399\$480
Agostinho Alves Pereira Pinto. 4:659\$000
Maria Ferreira do Espirito Santo 18:000\$000
Florentino Blanco & Cuinhas.. 1:025\$000
Lucas & Comp. 27\$850
Joaquim José da Rocha Lima.. 18:000\$000
Sociedade Propagadora Instrucção, aos operarios da Freguezia da Lagô..... 258\$000
Martinho Rodrigues Martins... 72\$000
Filgueiras & Macedo..... 21\$ 00
Cardoso & Comp. 97\$400
Companhia Brasileira de Electricidade. 673\$60
Banco do Brazil..... 28:087\$ 09
Antonio Ferreira de Carvalho. 2:634\$250
Alberto Amarante..... 17\$100
Astolpho Franklin de Figueiredo..... 2\$ 00
A. Gomes da Silva..... 33\$ 00
A. Pinto de Oliveira..... 177\$0 0
A. Placido Marques..... 106\$850
Berger & Wirth..... 346\$ 60
Cardozo Monteiro & Comp..... 24\$ 0 0
Costa & Pereira..... 44\$ 60
Francisco Vidal Gomes..... 15\$880
F. Rosenstern & Comp..... 1:065\$5 0
Fernandes & Irmão..... 350\$0 0
Ferdinand E. Meyer..... 47\$8240
Folha do Dia..... 30\$000
Ferreira & Campos..... 14\$ 00
Genaro Dias & Comp..... 8\$50
H. Garnier & Comp..... 122\$3 0
José Ferreira da Carvalho..... 2\$550
Joaquim Siqueira..... 46\$80
J. Rainho & Comp. 566\$ 0 0
J. Paulo Hildebrand..... 13\$300
Kassab & Guimarães..... 2\$600
Lopes & Freire..... 9\$140
L. Esquidier & Comp..... 4\$
Ladislá, Rabello de Vasconcellos..... \$000
Moraes, Costa & Comp..... 70\$8000
Osnabrücker Paper Fabrik..... 1:034\$ 00
Olympio de Campos & Comp... 2\$690
O Fluminense..... 10\$550\$
Pereira Junior..... 40\$000
Rodrigues & Comp..... 2\$ 00
Ribeiro & Silva..... 18\$ 00
Salvador & Carlos..... 20\$7 00
Thomaselli Raul Senra & Comp, 85\$000
Villas Boas & Comp..... 226\$800
Weiszling Irmãos..... 85\$180
Rio de Janeiro Ligth and Power. 6\$3040
Lopes & Ramirez..... 254\$710
Thesouro Federal..... 410\$0 0
Henrique Rosa, pela diferença na venda de penhor mercantil..... 3:73\$900

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909.—Henrique Rosa, liquidante.

Visto.—Em 19 de outubro de 1909.—T. Figueiredo.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:
«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;
Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal do 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, células, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....

10\$000

Casa de Correção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....

1\$500

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M) 10\$000

R

Regimento do Supremo Tribunal..... 1\$000

Regimento de custas da Justiça local..... 4\$000

Regimento de custas da Justiça Federal..... 5\$000

Regulamento dos armazens geraes..... 5\$000

Regulamento do cofre de orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corretores..... 5\$000

Regulamento sobre dividendos de Companhias..... 2\$000

Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente... 2\$000

Regulamento da Justiça Civil Federal.... 5\$000

Regulamento sobre rotulos..... 2\$000

Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900)..... 8\$000

Regulamento de transmissão de propriedade..... 3\$000

Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1900)..... 1\$000

Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.374, de 1906)..... 5\$000

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios..... 2\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$000

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$000

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar..... 5\$000

Regulamento de marcas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... 5\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$000

Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.890, de 1906)..... 1\$000

Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes..... 5\$000

Regulamento da Guarda Nocturna.... 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortização..... 1\$000

Regulamento da Marinha Mercante..... 5\$000

Regulamento sobre terrenos de marinha..... 1\$000

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905... 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8^o..... 1\$000

Repertorio da Legislação sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha..... 1\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas..... 5\$00

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça..... 2\$00

Idem para carros..... 2\$00

Idem para tilburys..... 2\$00

Taxa Judiciaria do Districto Federal.... 2\$00

Trabalhos da Comissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3^o)..... 2\$000

Thesouro Federal—(Reforma o)—Lei n. 2.083, de 30 julho de 1909..... 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8^o..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.....

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não teem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que teem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dous exemplares.....

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909